SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE

Ceará , 13 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2215

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0001

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 173.800,00 (cento e setenta e três mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0201.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Gabinete, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 173.800,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:EA470E81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0002

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.030920003.2.005 Manutenção das Ativivades da Procuradoria Geral do Municipio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 149.850,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:9CC97CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0003

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E MOV SOCIAIS

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 110.850,00 (cento e dez mil, oitocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0401.041220009.2.006 Manter as Atividades de Gestão da Secretaria de Governo e Mov Sociais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 110.850,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:3EEC75D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0004

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 118.650,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.041230009.2.008 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 118.650,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:54658CED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0005

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 110.850,00 (cento e dez mil, oitocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1601.041220009.2.084 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 110.850,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:0C9D7DE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0006

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 71.850,00 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0601.041240009.2.012 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Controladoria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 71.850,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:12A696F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0007

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCACAO - FME

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 173.800,00 (cento e setenta e três mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0701.121220009.2.013 Apoio Administrativo - Secretaria de Educacao, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 173.800,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:8BEEE4E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0008

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 923.700,00 (novecentos e vinte e três mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0702.123610006.2.031 Manutenção do Ensino Fundamental 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 923.700,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:583C9AD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0009

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 96.480,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.081220009.2.037 Manutenção das Ativ. da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 96.480,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:4EEA5740

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0010

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 975.305,00 (novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0901.103020023.2.055 Atividades Ambulatoriais e Hospitalares HMSI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 421.160,00, Exercício 2019 Atividade 0901.103010022.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 419.345,00, Exercício 2019 Atividade 0901.103020023.2.059 Manutenção e Funcionamento da UPA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 134.800,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:AA925ED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0011

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.046.200,00 (um milhão, quarenta e seis mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1001.041220009.2.062 Manutenção dos Servicos Administrativos e Logisticos - Sec de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 1.046.200,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:9E4AA7C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0012

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 388.300,00 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1701.041220009.2.086 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 388.300,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:8DC8EFB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0013

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 212.800,00 (duzentos e doze mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1101.201220009.2.071 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 212.800,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:930FA628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0014

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 88.680,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1201.041220009.2.076 Funcionamento das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 88.680,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:BFE8EFC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0015

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 138.150,00 (cento e trinta e oito mil, cento e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1301.041220009.2.079 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Assuntos Distritais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 138.150,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:C3030E4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0016

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARACOIABA

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 54.645,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1801.092720037.2.092 Gestão Administrativa do RPPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 54.645,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:B4E17BD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0017

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 108.625,00 (cento e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1401.131220009.2.080 Coordenação e Manutenção da Secretaria de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 108.625,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:C5A7128F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0018

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ESPORTE E JUNVENTUDE

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 108.625,00 (cento e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1501.271220009.2.082 Coordenação e Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 108.625,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:337A2F22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0019

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTRATADA(O).....: A S SISTEMAS CONSULTORIA PUBLICA LTDA

OBJETO.....: Contratação dos serviços de locação de sistemas para Administração Pública e serviços de consultoria junto ao setor de controle interno, junto a diversas Secretarias, para o exercicio de 2019.

VALOR TOTAL.....: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.041230009.2.008 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 25.200,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:25B3EF2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0020

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCACAO - FME

CONTRATADA(O).....: A S SISTEMAS CONSULTORIA PUBLICA LTDA

OBJETO.....: Contratação dos serviços de locação de sistemas para Administração Pública e serviços de consultoria junto ao setor de controle interno, junto a diversas Secretarias, para o exercicio de 2019.

VALOR TOTAL.....: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0701.121220009.2.013 Apoio Administrativo - Secretaria de Educacao, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 27.600,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:74015B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: A S SISTEMAS CONSULTORIA PUBLICA LTDA

OBJETO.....: Contratação dos serviços de locação de sistemas para Administração Pública e serviços de consultoria junto ao setor de controle interno, junto a diversas Secretarias, para o exercicio de 2019.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1601.041220009.2.084 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 10.200,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:B861D5A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: A S SISTEMAS CONSULTORIA PUBLICA LTDA

OBJETO.....: Contratação dos serviços de locação de sistemas para Administração Pública e serviços de consultoria junto ao setor de controle interno, junto a diversas Secretarias, para o exercicio de 2019.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0901.101220009.2.052 Apoio Administrativo para Execução das Politicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 17.400,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:8B3C1D5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CONTRATADA(O).....: A S SISTEMAS CONSULTORIA PUBLICA LTDA

OBJETO.....: Contratação dos serviços de locação de sistemas para Administração Pública e serviços de consultoria junto ao setor de controle interno, junto a diversas Secretarias, para o exercicio de 2019.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.081220009.2.037 Manutenção das Ativ. da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 8.400,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:CA86743E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0024

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTRATADA(O).....: ASP - AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO.....: Contratação dos serviços de locação de sistemas para Administração Pública e serviços de consultoria junto ao setor de controle interno, junto a diversas Secretarias, para o exercicio de 2019.

VALOR TOTAL.....: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.041230009.2.008 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 28.200,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:905E4F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCACAO - FME

CONTRATADA(O).....: ASP - AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO.....: Contratação dos serviços de locação de sistemas para Administração Pública e serviços de consultoria junto ao setor de controle interno, junto a diversas Secretarias, para o exercicio de 2019.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0701.121220009.2.013 Apoio Administrativo - Secretaria de Educacao, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 9.000,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:F4C35278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0026

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: ASP - AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO.....: Contratação dos serviços de locação de sistemas para Administração Pública e serviços de consultoria junto ao setor de controle interno, junto a diversas Secretarias, para o exercicio de 2019.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1601.041220009.2.084 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 10.800,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:28A8A0A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0027

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARACOIABA

CONTRATADA(O).....: ASP - AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO.....: Contratação dos serviços de locação de sistemas para Administração Pública e serviços de consultoria junto ao setor de controle interno, junto a diversas Secretarias, para o exercicio de 2019.

VALOR TOTAL.....: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1801.092720037.2.092 Gestão Administrativa do RPPS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 22.800,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:77F0D009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0028

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCACAO - FME

CONTRATADA(O).....: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de matérias legais, de interesse das diversas secretarias deste município, para o exercício de 2019.

VALOR TOTAL.....: R$ 74.090,00 (setenta e quatro mil, noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0701.121220009.2.013 Apoio Administrativo - Secretaria de Educacao, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 74.090,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:30588444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0029

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de matérias legais, de interesse das diversas secretarias deste município, para o exercício de 2019.

VALOR TOTAL.....: R$ 27.050,00 (vinte e sete mil, cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0702.123610006.2.031 Manutenção do Ensino Fundamental 40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 27.050,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:0835DCE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0030

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de matérias legais, de interesse das diversas secretarias deste município, para o exercício de 2019.

VALOR TOTAL.....: R$ 84.175,00 (oitenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0901.101220009.2.052 Apoio Administrativo para Execução das Politicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 84.175,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:8348B3CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0031

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ESPORTE E JUNVENTUDE

CONTRATADA(O).....: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de matérias legais, de interesse das diversas secretarias deste município, para o exercício de 2019.

VALOR TOTAL.....: R$ 32.675,00 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1501.271220009.2.082 Coordenação e Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 32.675,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:E3C37C57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0032

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CONTRATADA(O).....: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de matérias legais, de interesse das diversas secretarias deste município, para o exercício de 2019.

VALOR TOTAL.....: R$ 33.845,00 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.081220009.2.037 Manutenção das Ativ. da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 33.845,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:75E3D1F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOCONTRATO Nº.....:
04.01.19.0033

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de matérias legais, de interesse das diversas secretarias deste município, para o exercício de 2019.

VALOR TOTAL.....: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1601.041220009.2.084 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 79.200,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:388BFC3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0034

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

CONTRATADA(O).....: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de matérias legais, de interesse das diversas secretarias deste município, para o exercício de 2019.

VALOR TOTAL.....: R$ 60.150,00 (sessenta mil, cento e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1001.041220009.2.062 Manutenção dos Servicos Administrativos e Logisticos - Sec de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 60.150,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:AE72718C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.01.19.0035

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

CONTRATADA(O).....: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de matérias legais, de interesse das diversas secretarias deste município, para o exercício de 2019.

VALOR TOTAL.....: R$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1701.041220009.2.086 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 50.160,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:920DA7F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 15.01.19.0001

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2018 PP SAU

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: JOSE MARIO DOS SANTOS - BAUAUTO

OBJETO.....: Aquisição de Gases Medicinais, destinados ao consumo do Hospital e Maternidade Santa Isabel e UPA, junto a Secretaria de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL.....: R$ 149.606,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0901.103020023.2.055 Atividades Ambulatoriais e Hospitalares HMSI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 111.706,00, Exercício 2019 Atividade 0901.103020023.2.059 Manutenção e Funcionamento da UPA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 37.900,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2019

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:0C8F7B05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 581/2019

Lei Municipal nº 581/2019, de 07 de junho de 2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CAPA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2019.06.07-1

A **Prefeita do Município de ARATUBA – Estado do Ceará**, Cidadã **MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício financeiro de **2020**, das seguintes formas:

• Mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **ARATUBA/CE**; e
• Em meio eletrônico de acesso ao público conforme disposto no Art. 48 da LRF, no endereço: **www.aratuba.ce.gov.br.**
• Alternativamente, em meio eletrônico de acesso ao público conforme disposto no Art. 48 da LRF, no endereço: **www.municipiosconsultoria.com.br.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de ARATUBA – Estado do Ceará Em, 07 de junho de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 581/2019, de 07 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE **ARATUBA/CE** PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE **2020** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA – ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Aratuba APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas nos termos desta Lei Municipal em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a LOM, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de **2020**, compreendendo:

I. As prioridades e metas da administração pública Municipal;

II. A estrutura e organização dos orçamentos;

III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;

VI. As disposições relativas às despesas do município com pessoal, encargos sociais e precatórios trabalhistas;

VII. As disposições sobre a dívida publica municipal;

VIII. As metas e dos riscos fiscais; e

IX. As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas definidas no **PLANO PLURIANUAL 2018-2021 - LEI MUNICIPAL Nº 547/2017 DE 14/11/2017** e suas alterações, serão observadas quando da elaboração e execução do Orçamento Municipal, visando:

I. **Aperfeiçoamento da Gestão Pública** – através do reaparelhamento, modernização e melhoria das atividades meio da administração pública municipal, fortalecendo a estrutura administrativa através da melhoria nos seguintes aspectos:

Recursos Humanos – valorização e treinamento dos servidores públicos municipais;

Contas Públicas – planejamento, controle, publicidade e equilíbrio nas Contas Públicas municipais;

Recursos Materiais e Logísticos – planejamento e racionalização dos processos administrativos e controle no consumo de materiais de expediente.

II. **Melhoria na qualidade de vida da população** – através da elevação dos padrões de vida da população, que envolve as atividades fim da administração pública:

Elevação dos padrões educacionais, com ênfase para o ensino fundamental;

Garantia do acesso aos programas básicos de saúde e saneamento básico;

Garantia de inclusão social do Município através das áreas de assistência social, segurança pública, cultura, lazer e direitos da cidadania.

III. **Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Trabalho** – Mediante o fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades comerciais, industriais, agropecuárias e de serviços no Município, com vistas à geração de emprego e renda.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de **2020** deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I. O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II. O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento dos orçamentos; e

III. O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da fazenda municipal.

Art. 5º. Para efeitos desta lei, entende-se por:

I. **Diretriz**: conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II. **Programa**: o instrumento de organização da atuação governamental visando a realização dos objetivos pretendidos, sendo definidos por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III. **Atividade**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV. **Projeto**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

V. **Operação especial**: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI. **Modalidade de Aplicação**: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

VII. **ÓRGÃO**: a divisão setorial da Administração Municipal conforme estrutura organizacional; e

VIII. **Unidade Orçamentária**: o menor nível de classificação institucional, agrupada conforme os órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos poderão ser desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades para o respectivo título.

§ 3º. Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO III

os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidOs os créditos adicionais

Art. 6º. Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta lei.

Art. 7º. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesa em **2020**, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em **2019**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas, se for o caso.

§ 1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês

anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação ate o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para elaboração do orçamento:

I. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Poder Executivo abrirá crédito adicional suplementar para reforço das dotações do Poder Legislativo, visando garantir o repasse mínimo em percentual de 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e transferências decorrentes de impostos, realizadas no exercício de **2019**.

Art. 8º. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes as dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, efetivamente arrecadada no exercício de **2019**, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 9º. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancaria da Câmara Municipal.

Art. 10. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas bimestralmente se consolidará a execução orçamentária do executivo para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, conforme Lei Complementar nº 101/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Legislativo Municipal remeterá ao Setor Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada bimestre, os seguintes documentos:

Balancete financeiro;

b) Demonstrativo da receita; e

c) Demonstrativo da despesa empenhada, liquidada e paga.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A elaboração da proposta orçamentária do Município obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízos das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal:

I. O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas;

II. Os dispêndios como o serviço da divida pública, de pessoal e encargos, e manutenção de atividades, terão prioridade sobre as ações de expansão;

III. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, bem como emendas remanescentes dos vereadores aprovados no exercício anterior, exceto quando os projetos novos forem exigidos por circunstâncias imprevistas;

IV. O Município aplicará nos termos do art. 212 da Constituição Federal, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento de ensino, assegurando prioridade ao atendimento das necessidades do ensino fundamental;

V. O Município cumprirá o princípio constitucional de que trata a Emenda nº 29/2000, de investir 15% (quinze por cento) na manutenção das ações e serviços de saúde;

VI. Os valores destinados às fundações, aos fundos e as autarquias e demais entidades de Administração, contemplados com recurso de orçamentos públicos municipal, serão repassados de forma duodécimo, observando-se que destinação de recursos para ações que visem a proteção da criança e de adolescente seja de absoluta prioridade nos termos do art. 4º, parágrafo único, alíneas “c” e ”d” da lei n° 8.069 de 13 de julho e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

VII. A autorização de que trata o art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 para o exercício financeiro de **2020**, será correspondente ao montante da receita anual prevista na proposta orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na sistemática de elaboração do orçamento **2020** a previsão de receitas e fixação de despesa será a preços de julho de **2019**, já com a perspectiva de elevação monetária até 1° de janeiro de **2020**, tomado como base variação percentual da receita efetivada entre 1° de agosto e 31 de dezembro de **2018**.

Art. 12. O Orçamento anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, respeitando prioritariamente as emendas aprovados e não atendidas dos vereadores, em caso de existência, correspondentes do exercício anterior, considerando a dotação orçamentária suficiente para sua execução, e sempre que possível, as indicações oriundas da participação popular, usando como parâmetro o critério regionalizado para aplicação das receitas previstas para o investimento em cada ano.

Art. 13. Os orçamentos fiscais e da seguridade discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos;

Art. 14. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentários consolidados e detalhados por unidades orçamentárias;

III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 16. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 17. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independente da unidade executora.

Art. 18. Os Órgãos Municipais contidos no Orçamento Anual serão aqueles definidos na legislação que rege a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 19. As Unidades Orçamentárias dos Órgãos Municipais para efeitos de planejamento governamental, e que também serão levadas em consideração para efeitos de atendimento ao Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, serão aquelas obtidas a partir da legislação local que rege a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 20. Serão Unidades Gestoras Desconcentradas aquelas definidas na legislação municipal e, na ausência de regulação normativa, aquela adotada pelo Governo Municipal, observada no que couber a legislação que define a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 21. Por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, poderá haver através de legislação específica a extinção, criação ou a indexação de Órgãos, Fundos Especiais e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 22. As receitas e as despesas dos Fundos serão estimadas e programadas de acordo com suas próprias receitas e dotações previstas no orçamento municipal, garantindo percentuais mínimos das receitas correntes não vinculadas previstas em Lei, para sua manutenção e funcionamento.

Art. 23. As eventuais modificações e alterações da estrutura da Administração Direta e Indireta, realizada até a aprovação do orçamento, serão consideradas quando a elaboração do mesmo.

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o principio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/200, o Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

SEÇÃO II

DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, a qual poderá delegar poderes de acompanhamentos ao respectivo conselho municipal.

Art. 26. A transferência de recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I. A necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do poder público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou ainda, representar prejuízo para o município.

II. Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços nos termos do que dispuser a legislação municipal.

SEÇÃO III

DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 27. O município poderá conceder ajuda financeira, até o limite fixado de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, a entidades privadas sem fins lucrativos, voltados a educação, educação especial, saúde, assistência e promoção social, cultura e ao esporte, respeitados os pareceres prévios dos respectivos Conselhos Municipais, desde que constem no orçamento aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores ou venham a ser beneficiadas através de lei especifica durante a execução do orçamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convenio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação especifica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atender a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

I. O fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal;

II. O fisco do Estado;

III. As contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV. A prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Municipal, através de convênios, acordos e ajustes, subvenções, auxílios e similares; e

V. Fazenda municipal.

Art. 28. No Orçamento do Município aprovado pela Câmara de Vereadores os auxílios contemplados à conta de contribuições correntes em favor de entidades filantrópicas, serão repassados mensalmente pela Administração Direta, ou dos Fundos Municipais correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderá ser concedida ajuda financeira a entidades que pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento dos recursos estejam em débito com a prestação de contas.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 29. O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos poderes Executivo e Legislativo, bem como as de seus órgãos, autarquias, fundações e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do Governo Municipal, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 30. Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II. O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III. As alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31. O orçamento da seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, como os recursos provenientes:

I. Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente os orçamentos de que trata esta seção;

II. De transferências de contribuição do Município;

III. De transferências constitucionais; e

IV. De transferências de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DA PREVISAO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 32. O Órgão Municipal de Finanças será centralizador das receitas decorrentes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências constitucionais, e poderá transferir recursos financeiros do Tesouro Municipal para todos os Órgãos, Fundos Especiais e Entidades da Administração Direta e Indireta, ficando desde já delegada aos gestores municipais a competência de efetuarem retenções nas fontes de tributos municipais por ocasião da realização de pagamentos a credores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem Receitas do Município, aquelas provenientes de:

I. Tributos de sua competência;

II. Atividades Econômicas que por conveniência possa vir executar;

III. Transferência por força de mandamento constitucional ou de convênio firmado com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;

IV. Empréstimos tomados para antecipação de receitas de serviços mantidos pela Administração Municipal; e

V. Receitas Diversas.

Art. 33. A Administração do Município despenderá esforços no sentido de diminuir o volume da divida ativa inscrita, de natureza tributaria e não tributaria.

Art. 34. As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo estado, nos termos da Constituição Federal e legislação correlata.

PARÁGRAFO ÚNICO - As receitas previstas para o exercício de **2020** serão calculadas acrescidas de índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 35. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alteração na legislação tributaria promovidas pelos Governos Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 36. Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

I. As normas técnicas e legais;

II. Os efeitos das alterações na legislação;

III. As variações de índices de preço; e

IV. O crescimento econômico do País.

Art. 37. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, com no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no parágrafo 3º, art. 12, da Lei complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O Poder Executivo deverá promover estudos visando a introduzir as seguintes modificações na legislação tributária do Município:

I. Atualizar o Cadastro Imobiliário e Fiscal do Município, dotando-o de informações que assegurem a justiça fiscal nos lançamentos e cobranças dos impostos municipais;

II. Rever os critérios de cobrança das taxas para adequá-las ao custo real dos serviços que constituem respectivos fatos geradores.

III. Ajustar a legislação tributaria vigente aos novos ditames impostos pela constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

IV. Adequar a tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;

V. Dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e

VI. Atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à administração o seguinte:

I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II. A expansão do numero de contribuintes; e

III. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos os custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, bem como àqueles créditos prescritos, serão cancelados mediante decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal, não se constituindo como renuncia de receita para efeito do disposto no parágrafo 3º do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO III

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 41. Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio de natureza tributaria do qual decorra renuncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano **2020** e dos dois exercícios seguintes:

§ 1º. As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I. Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa da receita da lei orçamentária anual, e de

que não afetará as metas de resultados fiscais previstos pelo município;

II. Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de **2020** e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º. A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique a redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 42. As despesas com pessoal ativo e inativo da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, não ultrapassarão a 60% (sessenta por cento) do valor da Receita Corrente Liquida, limitado em 6% (seis por cento) o gasto com pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo de conformidade com o disposto no art. 20, III, "a", da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1°. No limite estabelecido neste artigo, incluem-se as despesas com remuneração de pessoal, proventos de aposentadoria e pensões, anistia de faltas de servidores por motivos de paralisações coletivas de trabalho, obrigações patronais e remuneração da prefeita, do vice-prefeito e dos vereadores.

§ 2°. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer titulo, pelos órgãos e entidades de administração direta e indireta só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo ao limite fixado no "caput" deste artigo, verificada dentre outras, a seguintes condições:

I. Existirem cargos e empregos públicos com vagas a preencher; e

II. Se houver vacância no decorrer do exercício.

Art. 43. Na fixação das despesas com pessoal o Município levará em conta a possível realização de concurso público para atendimento da carência de pessoal, ficando concedida nesta Lei prévia autorização para referido processo de seleção e contratação de novos servidores públicos municipais.

Art. 44. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, com estrito respeito ao artigo anterior.

Art. 45. A realização de serviço extraordinário, se a despesa com pessoal houver atingido o limite prudencial previsto na Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento do relevante interesse público que sejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 46. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeitos do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I. Sejam acessórios, instrumentos ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 47. A inclusão de recursos na lei orçamentária do exercício próximo futuro, para o pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I. Nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor seja superior à R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão objeto de parcelamento em dez prestações iguais, mensais e sucessivas;

II. Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em dez parcelas, iguais, mensais e sucessivas;

III. Os juros legais, à taxa de seis por cento ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A lei orçamentária Anual para o exercício de 2020 poderá dispor sobre contratação de Operações de Créditos para atendimento à despesa de capital, observando o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. A contratação de operações de créditos dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei de responsabilidade Fiscal, quando não autorizado previamente na LOA.

Art. 50. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 48 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

Art. 51. É vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 52. As metas e riscos fiscais definidos na Lei Complementar 101/2000 serão demonstrados nos anexos desta Lei Municipal.

Art. 53. As metas fiscais compreendendo os Resultados, Dívida, Patrimônio, Renúncia de Receita e Despesa Obrigatória nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, §§ 1o e 2o, Incisos III e V do art. 4º, consolidando todos os Poderes e Órgãos municipais.

Art. 54. Os valores constantes do Anexo de Metas Fiscais devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de **2020** ao Legislativo Municipal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. A elaboração do projeto do orçamento e sua respectiva execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas a cada uma dessas etapas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I. A lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

II. As contas públicas em geral, conforme legislação específica.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal, usando da faculdade que lhe atribui a Lei Complementar nº 101/2000, publicará no prazo de trinta dias após o encerramento da cada bimestre e quadrimestre, os relatórios resumidos de execução orçamentária e relatórios de gestão fiscal, respectivamente.

Art. 57. As prioridades e os objetivos dos projetos e atividades para o exercício financeiro de **2020** serão aqueles contidos no **PLANO PLURIANUAL 2018-2021 - LEI MUNICIPAL Nº 547/2017 DE 14/11/2017**.

Art. 58. O Poder Executivo firmará convênios com outras esferas do governo, entidades particulares ou públicas, visando o desenvolvimento do programa do Governo Municipal, notadamente os que versarem sobre recursos a fundo perdidos.

Art. 59. Nos termos do inciso III do art. 5o da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento da administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgãos e Entidades constituirão **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 60. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovação de suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 61. O Poder Executivo poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 62. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades assistenciais, educacionais, de saúde, culturais, desportivas, segurança ou outras, desde que não possuam finalidade lucrativa e que sejam idôneas.

Art. 63. Serão consideradas legais, as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 64. Caberá aos setores de planejamento, administração e finanças do Município, o acompanhamento e a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

Art. 65. As Emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas para processamento e envio dos relatórios para propiciar a preparação da redação final.

Art. 66. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I. A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II. A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III. As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;

IV. As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V. As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da divida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

VI. A demonstração das variações patrimoniais dará destaque a origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos;

Art. 67. A Fazenda Municipal manterá registro atualizado dos inadimplentes os quais são impedidos de licitar ou contratar com o Município, sendo vedado o encontro de contas no ato do pagamento a qualquer credor.

Art. 68. Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

Art. 69. A partir do 10º dia do início do exercício de 2020, o Município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita, destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro do exercício a que se refere a presente lei, observadas as disposições da Lei Complementar 101/2000.

Art. 70. A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de sua execução na forma e detalhamento apresentado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 71. Os projetos de lei de créditos adicionais especiais, a qualquer tempo serão solicitados ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os créditos adicionais especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício terão vigência automática no exercício seguinte, desde que decretada sua validade até o encerramento do último expediente do exercício, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 72. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e insuficiência de disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 73. O Poder Executivo publicará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento da despesa, por órgão e unidade orçamentária integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, a categoria econômica, o grupo de despesa e a modalidade de aplicação por elemento de despesa:

§ 1º. É vedado aos responsáveis pelas contas de gestão, empenhar despesas acima das disponibilidades financeiras mensais do respectivo órgão, liberadas conforme a programação financeira e o cronograma

de desembolso, cumprindo atender, rigorosamente, a ordem cronológica dos pagamentos segundo a liquidação da despesa, e, restituir à Fazenda Municipal os saldos financeiros por acaso existentes, até o ato do encerramento do expediente do dia 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de trata a presente lei.

§ 2º. O pagamento da despesa pública será efetuado pelo seu valor bruto, devendo o responsável por ele, descontar na fonte e recolher a Fazenda Municipal dentro do exercício financeiro e, em moeda corrente do País, as receitas dele geradas, utilizando para o competente recolhimento o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o qual somente terá validade quando autenticado pelo agente público ou bancário autorizado.

Art. 74. O Sistema de Contabilidade emitirá relatórios sintéticos e analíticos das contas de gestão.

§ 1º. Os relatórios de que trata o caput deste artigo conterão a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo:

I. Grupo de receita;

II. Grupo de despesa;

III. Fonte;

IV. Órgão;

V. Unidade orçamentária;

VI. Função;

VII. Programa;

VIII. Subprograma; e

IX. Detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º. Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

I. O valor constante da Lei Orçamentária Anual;

II. O valor inicial da Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;

III. O valor previsto da receita;

IV. O valor arrecadado da receita;

V. O valor empenhado no mês;

VI. O valor empenhado até o mês;

VII. O valor pago no mês;

VIII. O valor pago até o mês;

IX. O valor anulado;

X. O controle das contas bancárias;

XI. A contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;

XII. A contabilidade analítica por conta; e

XIII. A movimentação patrimonial.

§ 3º. O relatório de execução orçamentária não conterá duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º. O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º. Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei nº 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 75. O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das contas de gestão, as **Unidades Gestoras que executarão os orçamentos, observado o art. 20 desta Lei Municipal**, contendo o seguinte:
I. Fontes de recursos para atender aos programas de trabalho;

II. Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalho;

III. Quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento; e

IV. Quadro do cronograma de desembolso financeiro.

§ 1°. O cronograma de desembolso será mensalmente reavaliado com base na efetiva arrecadação, considerando as alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais e outras conveniências administrativas devidamente justificadas.

§ 2°. Observado o cumprimento dos percentuais constitucionais estabelecidos e sem prejuízo das obrigações relativas à dívida pública consolidada, o Poder Executivo poderá manter como depósito financeiro contingencial, o equivalente até 20% (vinte por cento) da arrecadação, destinado à aplicação de contrapartidas de convênios e na execução de objetivos estratégicos previstos na Lei Orçamentária, considerado ainda, os seguintes provisionamentos legais para o atendimento das seguintes obrigações:

I. Sentenças judiciais;

II. Cobrir financeiramente a Reserva de Contingência;

III. Os riscos fiscais;

IV. Os dispêndios com férias de servidores;

V. Os dispêndios com o décimo terceiro salário de servidores; e,

VI. Oscilação da arrecadação a menor.

Art. 76. Para fins do disposto no parágrafo 3º, do Art. 15, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se como despesas irrelevantes, os valores limites estabelecidos no inciso I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 77. Os Poderes Executivo e Legislativo utilizarão o sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas, procedendo às movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, inclusive na consolidação geral das contas do exercício.

§ 1º. O Poder Executivo informatizará em modo multiusuário os sistemas computadorizados dos controles internos, disponibilizando-o às contas de gestões, e sua publicação e transparência das contas públicas com ênfase para a grande rede de computadores – Internet – em sítio próprio ou de órgão do sistema de controle externo Federal e/ou Estadual.

§ 2°. As contas dos Poderes Executivo e Legislativo serão consolidadas em 31 de dezembro do exercício a que se refere a presente lei, exceto se ocorridas as seguintes hipóteses:

I. Se a despesa da Câmara Municipal for maior que os valores dos duodécimos transferidos;

II. Se os impostos gerados nas fontes provenientes dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal não houverem sido recolhidos à Fazenda Pública, até 31 de dezembro; e

III. Se as obrigações da Câmara Municipal com a seguridade social, compreendendo as patronais e a receita extra-orçamentária, provenientes dos descontos dos servidores, não houver sido recolhidas à conta estabelecida no § 1°, do art. 43 da Lei de Responsabilidade Fiscal, até 31 de dezembro;

§ 3°. Os saldos e prestações de contas dos adiantamentos a servidores 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício serão apresentados à Fazenda Pública até 31 de dezembro do exercício a que se refere a presente lei, sob pena dos responsáveis serem inscritos na conta Diversos Responsáveis, sem prejuízo das cominações legais previstas em lei e regulamentos.

§ 4°. Os responsáveis pelas contas de gestões, até o dia 15 do mês subseqüente e a cada bimestre do exercício, apresentarão à Fazenda Municipal, balancetes mensais e relatórios da gestão orçamentária e fiscal, respectivamente, para efeito de consolidação das contas gerais em cumprimento das disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal das contas de governo.

Art. 78. A Administração Municipal – Poderes Executivo e Legislativo, nos termos da Lei Complementar nº 131/2009, disponibilizará em tempo real informações pormenorizadas sobre as suas execuções orçamentária e financeira.

Art. 79. Para o inteiro cumprimento das disposições desta lei, a Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder ao bloqueio de saldos de dotações orçamentárias e de contas bancárias dos órgãos da sua estrutura administrativa, quando verificado o excesso de gastos ou por conveniências administrativas devidamente justificadas, assim como poderá alterar a liberação de recursos anteriormente planejada, sem prejuízo do cumprimento das obrigações constitucionais.

Art. 80. Para contenção do crescimento da Dívida Pública Municipal o Poder Executivo fica autorizado a contratar parcelamento de débitos previdenciários correntes ou apurados por órgãos fiscais internos ou externos, inclusive conselhos locais.

Art. 81. A proposta orçamentária somente comportará emendas modificativas, inclusive para a inserção de novas atividades ou novos projetos orçamentários.

Art. 82. Ficam expressamente vedadas ao projeto de lei orçamentária a apresentação de emendas que:

I. Reduzam o montante da receita prevista e da despesa fixada;

II. Suprimam artigos, incisos e parágrafos do texto original do projeto de lei; e

III. Excluam atividades ou projetos da proposta orçamentária pelo projeto de lei original.

Art. 83. Se o projeto de lei orçamentária anual (LOA) não for encaminhado para sanção da Chefe do Poder Executivo até último dia do corrente exercício, será o mesmo sancionado e promulgado "ipsi litere" a proposta orçamentária original, sendo a programação dela constante executada somente após publicação de tal lei municipal no Diário Oficial do Estado, sob pena de nulidade do ato praticado pela Prefeita Municipal.

Art. 84. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional às suas dotações adotarão o mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas:

I. Redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;

II. Racionalização dos gastos com diárias e viagens;

III. Eliminação de possíveis vantagens concedidas à servidores;

IV. Redução de investimentos programados (aquisição de equipamento e maquinas em geral);

V. Contingenciamento das dotações para material de consumo e outros serviços das diversas atividades;

VI. Eliminação com despesas com horas extras;

VII. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas; e

VIII. Exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados.

§ 1º. Não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º. Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao principio da razoabilidade.

Art. 85. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço do Poder Executivo Municipal de Aratuba – Estado do Ceará Em, 07 de junho de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 581/2019, de 07 de junho de 2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE **ARATUBA/CE** PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE **2020** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1E6CDCDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº09A/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **GERLEIDE BEZERRA LO**, brasileira, solteira, portadora do RG: 2002019084606 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 028.184.093-81 para exercer o cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ARNEIROZ-CE**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Fica revogada a **PORTARIA Nº 021B/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 04 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:490D6BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO

AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através da comissão de licitação torna público o **Extrato de Contrato nº 2019.06.12.1** da **Tomada de Preços nº 2019.04.12.1**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS. Contratado: **N. R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, Valor **R$ 971.046,53** (Novecentos e setenta e um mil e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Dotação Orçamentária: **27.812.0616.1.012.0001**, elemento de despesas: **44.90.51.00**. Vigência do Contrato: 240 (Duzentos e Quarenta) dias. Contratante: José Gomes Nogueira da Silva.

Arneiroz-Ce, 12 de Junho de 2019.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA,
Ordenador de Despesas da Secretaria de Juventude e Desporto.

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:13B42EEF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR PUBLICO EFETIVO.

Portaria de Nº 081/2019.

Exonerar Servidor Público Municipal Efetivo, do quadro de pessoal da Administração Pública, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

CONSIDERANDO: Que o município de Banabuiú, Estado do Ceará, optou pelo Regime de Previdência Social – RGPS, como previdência social para seus servidores públicos municipal;
CONSIDERANDO: Que o (a) Servidor (a) público municipal **ANTONIO EDILANIO MARINHO DE LIMA,** foi aposentado (a) pelo Regime Geral de Previdência Social, que passa ser parte integrante deste ato.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o (a) Sr (a). **ANTONIO EDILANIO MARINHO DE LIMA**, portador (a) do CPF: 971.500.293-53 lotado na Secretaria de Educação na função **Vigia** na forma prevista em lei.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 06 de Junho de 2019.**Portaria de Nº 081/2019.**

Exonerar Servidor Público Municipal Efetivo, do quadro de pessoal da Administração Pública, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

CONSIDERANDO: Que o município de Banabuiú, Estado do Ceará, optou pelo Regime de Previdência Social – RGPS, como previdência social para seus servidores públicos municipal;
CONSIDERANDO: Que o (a) Servidor (a) público municipal **ANTONIO EDILANIO MARINHO DE LIMA,** foi aposentado (a) pelo Regime Geral de Previdência Social, que passa ser parte integrante deste ato.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o (a) Sr (a). **ANTONIO EDILANIO MARINHO DE LIMA**, portador (a) do CPF: 971.500.293-53 lotado na Secretaria de Educação na função **Vigia** na forma prevista em lei.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 06 de Junho de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:DCA0AC0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - EDITAL SMS Nº 01/2019

O **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, tendo em vista que foi devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo **edital nº SMS 01/2019, conforme publicado no Diário Oficial do Município, RESOLVE:**

I. CONVOCAR, seguindo a ordem de classificação para cada cargo do ANEXO I,os candidatos abaixo transcrito a comparecer na Secretaria Municipal da Saúde de Barroquinha-CE, situada na Av. Maria Diamantina Veras, 1011, **no período de 13 a 14 de junho de 2019, no horário das 8h às 11h ou das 14 às 16h,** para o procedimento decontratação.

ANEXO I

CARGO: FISIOTERAPEUTA
CÓDIGO: 004

Nº	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
03	WILZIANE PAZ GOMES ARAÚJO	042	054.046.013-37	17.0	CLASSIFICÁVEL

II. INFORMAR que os candidatos ora convocados deverão apresentar cópia da documentação abaixo elencada.

a) Cartão PIS/PASEP;
b) 02 Foto3x4;
c) RG;
d) CPF;
e) Título deEleitor;
f) Número de conta corrente; (BANCO DO BRASIL)
g) Comprovante deResidência;

h) Comprovação da titulação exigida noedital (Diploma);
i) Registro regular no conselho de sua categoria profissional, quando solicitado noedital;

Barroquinha/CE, 12 de junho de 2019.

MÁRCIO LIMA SILVA
Secretário Municipal de Daúde

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:36CAC0D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O **GOVERNO MUNICIPAL DE CARIÚS-CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal 058/2012 e a Resolução 17 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, na NOB SUAS/RH 2012 e na **Resolução 025/19 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, Tipificação dos Serviços e LOAS Art. 6º**.** TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados o **resultado final do processo seletivo simplificado *EDITAL 002/2019*.**
NÍVEL MÉDIO
ORIENTADOR SOCIAL

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO CURRICULO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	BEATRIZ VIEIRA DA SILVA	35,5	39	74,5
2º	NEULENA DE SOUZA BRANDÃO	30	36	66
3º	TAYS FERNANDES OLIVEIRA	30	34	64

Cariús, 12 de Junho de 2019, Comissão executora do processo seletivo simplificado 002/2019.

PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
O **GOVERNO MUNICIPAL DE CARIÚS-CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal 058/2012 e a Resolução 17 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, na NOB SUAS/RH 2012 **Resolução 025/19 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, Tipificação dos Serviços e LOAS Art. 6º**.** TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados o **resultado final do processo seletivo simplificado *EDITAL 002/2019*.**
NÍVEL SUPERIOR
PISCÓLOGO(A)

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO CURRICULO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	**MARILIA CHAVES OLIVEIRA**	34	48	83

Cariús, 12 de Junho de 2019, Comissão executora do processo seletivo simplificado 002/2019.

Publicado por:
Maria Auxiliadora de Sousa Ferreira
Código Identificador:307B55AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 001/2019/INEX/01

O Secretário de Cultura torna público o extrato do Contrato nº 001/2019/INEX.01, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/INEX, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Cultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.13.392.1303.2.090.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORRÓ REAL, NO DIA 13 DE JUNHO DE 2019, EM ALUSÃO AO TRADICIONAL SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA DE CATUNDA-CE.

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de maio de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura – Vital Araújo da Silva.

CONTRATADA: Real Produções e Eventos LTDA - ME - Francisco Rogério dos Santos Menezes.

Catunda-CE, 15 de maio de 2019.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:BBBBF84A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 002/2019/INEX/01

O Secretário de Cultura torna público o extrato do Contrato nº 002/2019/INEX.01, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019/INEX, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Cultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.13.392.1303.2.090.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA LAGOSTA BRONZEADA, NO DIA 13 DE JUNHO DE 2019, EM ALUSÃO AO TRADICIONAL SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA DE CATUNDA-CE.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura – Vital Araújo da Silva.

CONTRATADA: DS&A Produções, Eventos e Serviços Ltda - ME - Márcio Bonfim Rodrigues Nicolau.

Catunda-CE, 21 de maio de 2019.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:F81EF1BA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 003/2019/INEX.01

O Secretário de Cultura torna público o extrato do Contrato nº 003/2019/INEX.01, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019/INEX, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Cultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.13.392.1303.2.090.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR RENNO E BANDA, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2019, EM ALUSÃO AO TRADICIONAL SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA DE CATUNDA-CE.

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura – Vital Araújo da Silva.

CONTRATADA: Renno Saraiva Macedo e Silva - ME - Renno Saraiva Macedo e Silva.

Catunda-CE, 28 de maio de 2019.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:843EBE7B

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 004/2019/INEX/01

O Secretário de Cultura torna público o extrato do Contrato nº 004/2019/INEX.01, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019/INEX, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Cultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.13.392.1303.2.090.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA CÉSAR DANTAS & FORRÓ BALANCEAR, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2019, EM ALUSÃO AO TRADICIONAL SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA DE CATUNDA-CE.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura – Vital Araújo da Silva.

CONTRATADA: Máximo Entretenimentos LTDA - Antonia Deice Rodrigues Pinto.

Catunda-CE, 05 de junho de 2019.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:32E5990D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/GAB/2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor a Sra. **ANA MARIA FERNANDES ARAÚJO PASSOS**, admitido na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **PROFESSORA**, através dos Editais nº003/1997 de 26/06/1997 e nº001/2003 de 13/05/2003, pelo período de 20/11/2001 á 20/11/2006, sendo gozados a partir do dia 03/06/2019 á 02/07/2019.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 05 de Junho de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:00CD24DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.06.10.037- PP-SEDUC do tipo Menor Preço, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BENS MATERIAIS - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E CONSUMO, INCLUINDO PARQUE INFANTIL, PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO DISTRITO DE CAMPESTRE I, CONFORME CONVÊNIO Nº 072/2010-SEDUC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. A realizar-se dia 27 de junho de 2019, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00hs, fone: (85) 33191163 e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho-CE, 12 de junho de 2019.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:EDB87B04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 721/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua sem denominação "PRIMEIRA", no distrito de VIÇOSA, precisamente na Vila Nova, próxima ao Campo de Futebol ao lado da CE 123, passa a ser denominada "RUA JOSÉ HERMÍNIO PEREIRA", tendo início na residência do Sr. Delcivam Ferreira de Sousa.
Parágrafo Único - Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colaboração da placa de identificação e de comunicar as repartições públicas municipais, estaduais e federais sobre a denominação oficial outorgada por esta lei à referida Rua.

Art. 2º - A Biografia do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 11 de junho de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA

José Hermínio Pereira, filho de Francisco Hermínio Pereira e Raimunda Alexandre Pereira. Casou-se com Maria Luci da Silva Pereira, com quem teve 8 filhos. Morou com a família 46 anos na Rua da Poeira, no Distrito de Viçosa.
Foi um homem de bem, de conduta exemplar, representa um modelo a ser seguido pelos Fortinenses, quer como chefe de família, quer como cidadão honrado e trabalhador que foi, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, merecedor da justa homenagem que com esta denominação os poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória.
José Hermínio Pereira nasceu em 25/04/1939 e faleceu em 23/11/2018, deixando um legado exemplar e muitas saudades aos familiares e amigos.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 11 de junho de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:FF6C4AC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 623/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a Greve Geral "Contra a Reforma da Previdência e em Defesa da Educação";
CONSIDERANDO que o ponto facultativo não atinge os servidores que atuam em serviços públicos considerados essenciais e de utilidade pública, como Hospital Municipal, limpeza urbana, entre outros, os quais não serão interrompidos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, o expediente do dia 14 de junho de 2019, Sexta-Feira, com a manutenção dos serviços essenciais e os de utilidade pública de saúde, limpeza urbana e outros de natureza similar.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no ***caput*** deste artigo, além daqueles serviços nele previstos, as atividades consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos, pagamentos e outros ajustes, indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 12 de junho de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:93D83BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 1° ADITIVO - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE PREÇOS N° 1312.01/2018-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 1° ADITIVO - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços n° 1312.01/2018-SMS. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde. **OBJETO:** Execução de reforma e adaptação em 03 (três) postos de saúde nos bairros: Barrro vermelho, comunidade do Guajiru e Campestre no Município de Fortim - Ceará, com recursos do ministério da saúde e próprio**. CONTRATADA (O)**: JS3 Serviços e Locações Eireli. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 31 de Maio de 2019 até 28 de Setembro de 2019.

Ordenador de Despesas:
MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 12 de Junho de 2019.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:2A529C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0506.01/2019 - SMTC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2705.02/2019 - SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0506.01/2019 - SMTC - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 2705.02/2019 - SMTC **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** Contratação dos serviços de maestro de música para atuar como regente da banda municipal, junto a Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fortim/CE. **CONTRATADA (O)**: Adriano Ponciano Virginio. **VALOR GLOBAL:** R$ 12.166,00 (Doze mil cento e sessenta e seis reais). **DATA DO CONTRATO:** 05 de Junho de 2019. **PRAZO DO CONTRATO:** 31 de Dezembro de 2019. **ASSINA PELO**

CANTRATANTE: Flávio Marcelo Barbosa Pinto. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Adriano Ponciano Virginio.

Fortim/CE, 12 de Junho de 2019.

FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:4961C8E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMGN, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 21.05.19-01TP, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A REFORMA DE QUADRAS DE AREIA NAS LOCALIDADES DE DISTRITO DE VARZEA DOS ESPINHOS, DISTRITO DE SÃO FELIX, DISTRITO DE MOCAMBO, SITIO GUARANI, BAIRRO DO ESTADIO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, decidiu e julgou HABILITADA: JVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; N. MARTINS CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI ME MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI. Decidiu e julgou INABILITADA: CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI ME; BV CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E ILUMINAÇÕES EIRELI ME; ALEX R. DE OLIVEIRA ME. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMGN e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TEC/CE. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 28/06/2019 as 08h30m.

Guaraciaba do Norte/CE, 12 de Junho de 2019.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:80487B42

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.301/2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São ordenadas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do município de Guaraciaba do Norte, Estado Ceará, para o exercício de 2020, compreendendo:

I - Metas Fiscais;
II- Prioridades da Administração Municipal;
III - Estrutura dos Orçamentos;
IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V- Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018 do STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais atenderá as determinações do manual de demonstrativos fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018.

Art. 5º - Dos Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei:

01.00.00 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 - ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - O Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2020, contam com o calculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - O Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - O Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - O Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente da Administração Pública Municipal e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - Os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - O Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 – Considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINALE MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 2º - A unificação dos Demonstrativos de Resultado Primário e Nominal, atenderão as determinações da Portaria STN nº 495/2017 no modelo do relatório da Portaria nº 389/2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras.

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura, turismo, esporte e cultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas e atualizadas na LOA/2019.

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2020.

Art. 28 – A Lei Orçamentária na conformidade do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, poderá prevê percentual de até sessenta por cento do total da despesa fixada na LOA para abertura de créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recurso as previstas no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso.

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa ou por recurso do tesouro municipal.

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo sistema de controle interno ou pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 34- Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a norma editada pela STN.

Parágrafo Único– De acordo com o artigo 167, VI da Constituição Federal, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 39 - Na conformidade do artigo 167, inciso I da Constituição Federal, durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial.

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá as normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observando sistema de custo que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 43 – O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - Na forma do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida em até 10%, obedecida os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites 54% da RCL para o Executivo Municipal e 6% da RCL para o Legislativo Municipal:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V – Exoneração de servidores não estáveis;
VI - Se as medidas adotadas com base nos incisos anteriores não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização)".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do

Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, em 12 de junho de 2019.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:56792548

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO UNIFICADO DE CONTRATOS

Extrato de Contratos de Registro de Preços SRP:001/2019SEDUC: Pregão Eletrônico Nº: **PE - 001/2019 – DIV/SRP**, Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaretama, CNPJ: 23.444.680/0001-38, Através da Secretaria de Educação e Cultura. **Contratadas: EDNA MARIA FREIRE DA SILVA - ME, CNPJ: 03.604.544/0001-50**, com o Valor Global de 376.160,88 **(trezentos e setenta e seis mil cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos), referente aos lotes I, II e IV / REGINAURIA NOBRE FREIRE - ME, CNPJ: 02.508.002/0001-11,** com o Valor Global de 37.503,00 **(trinta e sete mil quinhentos e três reais), referente aos lotes III e V. Objeto:** seleção de melhor proposta através de registro de preços para a futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar –PNAE, deste município**. Dotações Orçamentárias:** 1002 12 361 1009 2.027 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Elemento de Despesas: **3.3.90.30-00** – Material de Consumo. **Data da Assinatura:** 10/06/2019. **Vigência –** 31/12/2019. **Signatários: Jane Wládia Lima de Paula (Contratante)**, **Edna Maria Freire da Silva**, **Reginauria Nobre Freire (Contratados)**.

EDMILSON MOTA NETO
Pregoeiro Oficial, 12/06/2019.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:7159D6E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.10.01-PMI-DIV

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.10.01-PMI-DIV, para Aquisição de gesso e cimento. DATA DA SESSÃO: 26 de junho de 2019, às 08:00horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 12 de junho de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:128E1A09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.30.02-PMI-DIV

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.30.02-PMI-DIV, para serviços de indexação de imagem. DATA DA SESSÃO: 27 de junho de 2019, às 08:00horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 12 de junho de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:683F583D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Unidade Gestora: Secretaria da Fazenda Municipal

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** firmado com: Sávio Henrique Cavalcante Lobo Filho, inscrito no CPF sob o Nº 010.079.363-04, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação N° 2017.05.03.01-PMI/DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato N°**: 2017.05.05.03. **Objeto**: Locação de 01 (um) prédio administrativo com pátio pavimentado e jardinagem, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, N° 1701, Esplanada II, para suprir à necessidade de habitação temporária de parte da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Iguatu. **Vigência do Termo Aditivo:** De 05 de Maio de 2019 até 05 de Maio de 2020. **Data de Assinatura:** 03 de Maio de 2019. **Signatário:** Luiz Rui de Andrade (Ordenador de Despesas da pasta). **Dotação Orçamentária N°:** 0501-04.122.0049.2.011 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento). **Elemento de Despesa Nº:** 3.3.90.36.00 – (Outros Serviços Terceiros Pessoa Física).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 03 de Maio de 2019.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:231521A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Unidade Gestora: Secretaria de Governo

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** firmado com: Sávio Henrique Cavalcante Lobo Filho, inscrito no CPF sob o Nº 010.079.363-04, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação N° 2017.05.03.01-PMI/DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato N°**: 2017.05.05.02. **Objeto**: Locação de 01 (um) prédio administrativo com pátio pavimentado e jardinagem, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, N° 1701, Esplanada II, para suprir à necessidade de habitação temporária de parte da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Iguatu. **Vigência do Termo Aditivo:** De 05 de Maio de 2019 até 05 de Maio de 2020. **Data de Assinatura:** 03 de Maio de 2019. **Signatário:** Ana Vládia Costa Bezerra (Ordenadora de Despesas da pasta). **Dotação Orçamentária N°:** 0201-04.122.0002.2.002 (Manutenção das Atividades de Coordenação e Apoio Logístico); 0201-04.122.0047.2.008 (Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito) e 0201-04.122.0040.2.213 (Manutenção da Secretaria de Cidadania e Relações Institucionais). **Elemento de Despesa Nº:** 3.3.90.36.00 – (Outros Serviços Terceiros Pessoa Física).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 03 de Maio de 2019.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:D34A58AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Unidade Gestora: Procuradoria Geral do Município

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** firmado com: Sávio Henrique Cavalcante Lobo Filho, inscrito no CPF sob o Nº 010.079.363-04, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação N° 2017.05.03.01-PMI/DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato N°**: 2017.05.05.01. **Objeto**: Locação de 01 (um) prédio administrativo com pátio pavimentado e jardinagem, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, N° 1701, Esplanada II, para suprir à necessidade de habitação temporária de parte da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Iguatu. **Vigência do Termo Aditivo:** De 05 de Maio de 2019 até 05 de Maio de 2020. **Data de Assinatura:** 03 de Maio de 2019. **Signatário:** Daniel Gouveia Filho (Procurador Geral do Município). **Dotação Orçamentária N°:** 0401-04.122.0015.2.009 (Manutenção da Procuradoria Municipal). **Elemento de Despesa Nº:** 3.3.90.36.00 – (Outros Serviços Terceiros Pessoa Física).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 03 de Maio de 2019.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:474C8D15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Trabalho, Habitação e Assistência Social

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Contrato firmado com: **FERREIRA E AMORIM CONSTRUCOES LTDA-ME**, com sede à Rua João Idelfonso Neto, nº 237-A, Cep.: 63.505-500, Altiplano, Iguatu/CE, inscrito no CNPJ sob o n°. 16.876.618/0001-50, neste ato representada pelo Senhor José Ferreira Amorim (Sócio Administrador), inscrito no CPF sob o n°. 848.505.823-20, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso I e suas alterações posteriores**,** de acordo com o Processo Administrativo de **CONTRATAÇÃO DIRETA nº 2019.05.13.02/PMI-SETHAS**. **Contrato N°**: 2019.05.14.06/PMI–SETHAS. **Objeto**: Reforma do prédio onde funcionava o equipamento Abrigo Domiciliar, de responsabilidade da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. **Valor Contratado**: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de dezembro a partir da data de sua assinatura, com prazo de execução de 30 dias a contar da data de expedição da ordem de serviço. **Data de Assinatura:** 14 de Maio de 2019. **Signatários:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth – (Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social) / José Ferreira Amorim - (Sócio Administrador). **Dotação Orçamentária** N°: nº2602-082440043.1.083 (Construção, Ampliação, Reforma e/ou Adequação de Prédios e Espaços p/ Programas Sociais) no **Elemento de Despesa** nº. 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações). Pedro Gildásio de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Iguatu-Ce, 14 de Maio de 2019. E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A65AA3B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – CNPJ** Nº. **07.810.468/0001-90. CONTRATADA:** JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **21.939.747/0001-80.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE N.º 2019.05.29.09-PMI-SECULT**. OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DO PRÓPRIO ARTISTA, PARA UMA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE RENOME NACIONAL "JONAS ESTICADO", PARA REALIZAR 01 (UM) SHOW DURANTE O EVENTO DENOMINADO "ARRAIÁ DO POVO/SÃO JOÃO DE UM NOVO TEMPO – 3ª EDIÇÃO",
IGUATU UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA, EDIÇÃO 2019, APRESENTAÇÃO
ESTA QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE JUNHO DE 2019, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL:** R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº 1001.13.392.0056.2.080 (PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS), **ELEMENTO DE DESPESA** Nº: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA)**. DA VIGÊNCIA**: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 10 DE JUNHO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS: LUCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FELIPE - (SECRETÁRIA) / YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO – TITULAR** - RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.

IGUATU-CE, EM 10 DE JUNHO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:32AF41C3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE – CNPJ nº 41.339.201/0001-03. **EMPRESA CONTRATADA:** R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI – CNPJ nº 04.788.639/0001-34. **OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionados, destinados às necessidades do Hospital Regional desse Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Publica de Iguatu-CE. **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 25.04.001/2019-FUSPI. **CONTRATO Nº** 06.06.001/2019-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 06.06.2019 a 31.12.2019. **VALORES:** valor global do contrato: R$ 62.896,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais) – DOTAÇÃO: 0701.10.302.0011.2.030 e Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Silvana Maria Bitu Bezerra – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Rubens de Souza Rodrigues – Titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 06 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:64678655

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.06.12.01-PMI-SECES

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretária de Educação, Ciência e Ensino Superior, a Senhora **Elisângela Gomes Medeiros**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.16.03-PMI-SECES**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **JM DONNA DE FREITAS ARAUJO-ME**, com sede a Rua Pedro Gomes de Araújo, Nº 50 – Centro, Cep.: 63.515-000 – Quixelô-Ce, inscrita no CNPJ sob o **nº. 12.240.925/0001-99**, neste ato, representada pelo Senhor **Diego Pereira de Araújo**, Procurador, inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 057.894.103-16 como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.16.03-PMI-SECES

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, para atender das necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Ensino Superior, deste Município, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do Edital**.**

VALOR GLOBAL: R$ 111.992,61 (cento e onze mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 12 de Junho de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.12.122.0058.2.031 (Manut. das atividades adm da Sec de Educação), 0901.12.361.0022.2.042 (Desenv. e manut. das atividades do Ensino Fundamental) e 0901.12.365.0025.2.049 (Desenv. e manut. do Ensino Infantil) e **Elemento de Despesa** Nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

ELISÂNGELA GOMES MEDEIROS
Secretaria de Educação, Ciência e Ensino Superior

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:AB8E5F34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.06.10.01-PMI-SECES

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretária de Educação, Ciência e Ensino Superior, a Senhora **Elisângela Gomes Medeiros**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.01.02-PMI-SECES**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **FRANCIE DE CARVALHO MENDES-ME,** com sede à Rua Antônio Mendonça, nº. 454; bairro: Vila Brasília, cidade: Iguatu-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.048.310/0001-68, neste ato, representada pelo Senhor **Euclides Vicente Marcelino Neto**, Procurador, inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 273.200.118-08, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.01.02-PMI-SECES

OBJETO: Aquisição de bebedouros e refrigeradores, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência e Ensino Superior do município de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.**

VALOR GLOBAL: R$ 95.300,00 (noventa e cinco mil e trezentos reais), referente ao **Item I**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 10 de Junho de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901-123610022.2.042 (Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental) e **Elemento de Despesa** Nº 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente).

ELIZÂNGELA GOMES MEDEIROS
Secretaria de Educação, Ciência e Ensino Superior

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:8C522764

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA: Nº 2019.05.27.02/PMI-SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAUDE - **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.05.31.06/PMI-SESA.** CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA** SECRETARIA DE SAUDE **–** CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05**. CONTRATADA: SOLUTIONTUX SOLUÇÕES EM TI E TREINAMENTOS – TEREZA CRISTINA JOSINO-ME - CNPJ SOB** Nº. 07.550.844/0001-55. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA:** Nº 2019.05.27.02/PMI-SESA**.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVIDOR VPS (VIRTUAL PRIVATE SERVER) - VPN (VIRTUAL PRIVATE NETWORK) PARA ARMAZENAMENTO DO BANCO DE DADOS FIREBIRD DE TODA A SECRETARIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. VALOR MENSAL DE R$ 850,00** (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE **R$ 5.100,00** (CINCO MIL E CEM REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO: Nº 0601-10.122.0004.2.014** (MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) E ELEMENTO DE DESPESA **N° 3.3.90.39.00** – (OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)**. DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ: **31 DE**

DEZEMBRO DE 2019 A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2019**.** DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: MARIA MARLENE SENA CUSTÓDIO DA COSTA - (ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA) / TEREZA CRISTINA JOSINO - (PROPRIETÁRIA), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.

IGUATU-CE, EM 03 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B6B6999D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2019.06.11.01**, do tipo Menor Preço (Por Lote), para o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de serviços de locação de palco e som destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE,** com abertura para o dia **04 de julho de 2019, às 09h00min**, na Sala da CCL, sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, à Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro.

Irauçuba/CE, 12 de junho de 2019.

Informações: 88/3635.1133.

ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES
Pregoeira.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F7FDE8C6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2019.06.12.01**, do tipo Menor Preço (Por Lote), para a **Aquisição de Livros de Gramática destinados ao Ensino Fundamental, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE,** com abertura para o dia **08 de julho de 2019, às 09h00min**, na Sala da CCL, sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, à Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro. Irauçuba/CE, 12 de junho de 2019. Informações: 88/3635.1133.

ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES
Pregoeira.

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4D36E5D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO 045/2019

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No 045/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02.08.2018, 01 (Uma) diária no valor de **R$. 100,00 (Cem Reais)** ao Vereador **Edilson Nobre Carneiro,** no período de **31/05/2019 à 31/05/2019, a fim de deslocar-se da Zona Rural a Sede deste Município, para participar de reunião ordinária desse Poder Legislativo.**
Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama-Ce. em 31 de maio de 2019.

FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2019

Nº. de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01(uma) diária destinada ao vereador **Edilson Nobre Carneiro, c**om a finalidade de deslocar-se á Sede deste município, conforme portaria **no. 045/2019.**	100,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 100,00(Cem Reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **045/2019,** do Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Vereador **Edilson Nobre Carneiro,** ocupante do cargo de **vereador.**

Jaguaretama- Ce, 31 de maio de 2019

_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama – CE, 31 de maio de 2019

_____
Vereador

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:9587D023

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO 046/2019

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No 046/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02.08.2018, 01 (Uma) diária no valor de **R$. 100,00 (Cem Reais)** ao Vereador

Francisco Geosanam Saldanha leitão, no período de **31/05/2019 à 31/05/2019, a fim de deslocar-se da Zona Rural a Sede deste Município, para participar de reunião ordinária desse Poder Legislativo.**
Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce, em 31 de maio de 2019.

FRANCISCO OLIRIO PERREIRA PINHEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2019

Nº. de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01(uma) diária destinada ao vereador **Francisco Geosanam Saldanha Leitão,** com a finalidade de deslocar-se á Sede deste município, conforme portaria **no. 046/2019.**	100,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 100,00(Cem Reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **046/2019,** do Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Vereador **Francisco Geosanam Saldanha Leitão,** ocupante do cargo de **vereador.**

Jaguaretama - Ce, 31 de maio de 2019.

_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama – CE, 31 de maio de 2019.

_____
Vereador

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:6E2ACB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20190654

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190654

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019021302-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: IDEAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: Implantação de melhorias habitacionais para o controle da doenças de chagas no município de Jaguaretama - Ceará, conforme especificações do projeto básico.

VALOR TOTAL.....: R$ 449.528,53 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0606.164811001.1.027 Construção de Melhorias Habitacionais e Sanitárias-Rural, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 202.757,40, Exercício 2019 Projeto 0606.164821001.1.028 Construção de Melhorias Habitacionais e Sanitárias- Urbano, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, com recursos do Convênio Fundo Nacional de Saúde - FUNASA Nº CV 0749/17.

VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2019 a 20 de Setembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:784DC243

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 201904170

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2019041703-SAÚD. Objeto: CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE. Vencedor(es): LOPES CALISTO E CALISTO LTDA, com o valor total de R$ 475.032,84(Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Trinta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA - Secretaria de Saúde, 12 de Junho de 2019.

JAGUARETAMA - CE, 12 de Junho de 2019

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:1754E80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 10 DIAS EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018120401 – ADM CONTRATO Nº 20190613

Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 10 DIAS
Edital do Pregão Presencial Nº 2018120401 – ADM
Contrato Nº 20190613

O Município de Jaguaretama/CE, neste ato representado pela Sra. FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretária Municipal de Saúde, vem, por meio deste instrumento, NOTIFICAR a empresa FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 14.988.111/0001-62, representada pelo Sr. ANTÔNIO ILDO DA SILVA SOUSA, acerca dos seguintes fatos:A empresa foi vencedora de diversos itens, conforme Contrato Nº 20190613, no entanto, conforme Ordem de Compra nº 201900161, emitida e enviada aos dias 28 de fevereiro de 2019, NÃO EFETUOU a entrega dos insumos outrora solicitados, o que ocasionará na aplicação das sanções previstas em Contrato e em Edital.De acordo com a cláusula 6.2.2 do Contrato Nº 20190613 a sociedade empresária, quando da Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tem o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos itens requisitados.Não sendo possível a notificação via carta (AR), fica determinada a citação por edital para que, no prazo de 10 dias, apresente defesa, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas

na Lei nº 8.666/93 seus regulamentos e as cláusulas do edital do certame.

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:85BCB9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190613

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190613

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190613 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA E DE OUTRO A PESSOA JURÍDICA FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de Jaguaretama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.246/0001-73, com sede à Rua Pedro Lemos Peixoto, nº250 – Beira Rio, CEP 63.480-000, Jaguaretama/CE, na qualidade de**CONTRATANTE**, representada pela Secretária Municipal de Saúde – Sra. **FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**,brasileira, casada**,** portadora do RG nº 271964194 SSPDS e inscrita no CPF sob nº 786.663.503-00, residente e domiciliado na Av. Manoel Lemos de Almeida, nº 1095 - Nossa Senhora da Conceição, Jaguaretama/CE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190613** firmado com a empresa**FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.988.111/0001-62, com sede na Rua Antônio Joaquim de Sousa, nº 874 - Centro, município de Nova Russas/CE, CEP 62.200-000, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Contrato Nº 20190613 e Edital do Pregão Presencial Nº 2018120401 – ADM, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA
O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, que teve como origem no Contrato Nº 20190613 e Edital do Pregão Presencial Nº 2018120401 – ADM, qual seja, não entregar, em tempo hábil, os produtos solicitados pelo Órgão Público Municipal, causando inúmeros transtornos ao pleno e regular funcionamento das unidades de saúde, bem como não estar fisicamente no endereço informado no cadastro da Receita Federal, conforme cópia anexa, haja vista que fora encaminhada Notificação Extrajudicial (Via AR) ao endereço retro e, de acordo com informações dos Correios, o destinatário mudou-se de endereço, sem fazer as devidas alterações nos Órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Cidade de Jaguaretama/CE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, dede já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de junho de 2019.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

TESTEMUNHAS
_____
CPF:_____
_____
CPF:_____

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:EE75B41E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO CEARÁ E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALCÂNTARAS, MA

LEI N° 827 DE 30 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Município de Massapê a participar do Consórcio Intermunicipal de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Regional Sustentável da Região Norte do Estado do Ceará e ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Alcântaras, Massapê, Meruoca, Santana do Acaraú e Uruoca e adota outras providências.

O PREFEITO DE MASSAPÊ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Massapê no Consórcio Intermunicipal de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Regional Sustentável da Região Norte do Estado do Ceará, ratificando o Protocolo de Intenções anexo a esta lei, firmado em 05 de abril de 2019, entre este município e os Municípios de Alcântaras, Meruoca, Santana do Acaraú e Uruoca, com a finalidade de instituir Consórcio Público, sob a forma de associação pública autárquica, com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Nacional nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Parágrafo único. A finalidade do consórcio é a formação de uma associação pública para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços públicos de interesse regional e local entre todos os consorciados, para o planejamento, coordenação e execução de atividades comuns que interessem aos municípios participantes.
Art. 2º. O Estatuto Social do Consórcio disporá sobre a organização e funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.
Art. 3º. O Município de Massapê poderá ceder servidores públicos municipais ao Consórcio, na forma e condições estabelecidas no Protocolo de Intenções, observada a legislação específica.
Art. 4º. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do Contrato de Rateio do Consórcio, previsto no art. 8°, da Lei Nacional nº 11.107/2005 e art. 13, do Decreto n° 6.017/2007, deverá estar consignado em rubrica específica nas leis orçamentárias em vigor.
§ 1º. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações orçamentárias que o suportam.
§ 2º. É vedada a aplicação de recursos transferidos por rateio para o atendimento de despesas genéricas, contrapartidas de transferências voluntárias ou operações de crédito.
§ 3º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, e o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio, desde que adimplentes com suas obrigações contratuais.
§ 4º. Com o objetivo de permitir aos municípios consorciados o atendimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nacional nº 101/2000), o Consórcio Público deverá fornecer todas as informações necessárias para que sejam

consolidadas nas contas dos municípios consorciados as despesas realizadas com os recursos transferidos em virtude do Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas e prestadas as contas de cada ente que o integra, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades, programas ou projetos atendidos.
Art. 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o município consorciado que não consignar em sua legislação orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas assumidas no Contrato de Rateio.
Art. 6º. Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária vigente os quais, se insuficientes, serão autorizados mediante crédito suplementar, e se não previstos, por crédito especial, na forma da lei.
Art. 7º. A retirada do município do Consórcio Público dependerá de pedido formal do Prefeito Municipal à Assembleia Geral, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social do Consórcio.
Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira serão revertidos ou retrocedidos conforme previsão no Contrato de Consórcio Público ou no instrumento de transferência ou alienação.
Art. 8º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.
Art. 9º. Aplica-se ao Consórcio Público as normas gerais das Constituições Federal e Estadual, as regras específicas da Lei Nacional nº 11.107, de 06 de abril de 2005, as disposições regulamentares do Decreto n° 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e as demais legislações pertinentes, naquilo que couber.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2019.

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:4A8A37AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 832/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DAS ÁREA DOS FUNDOS DE TERRAS PÚBLICAS DOS LOTEAMENTOS DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMAR

LEI Nº 832/2019 DE 07 DE Junho DE 2019

Dispõe sobre a cessão das área dos fundos de terras públicas dos loteamentos de dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder a área destinado ao fundo de terras públicas dos loteamentos para associações esportivas, culturais ou assistênciais.
Art. 2° O prazo de presente cessão será de 4 (quatro) anos, podendo ser renováveis por iguais períodos.

Parágrafo único – A Cessão será feita mediante Termo de Cessão de Uso.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 7 dias do mês de junho de 2019.

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito de Massapê

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:A86843E4

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO CEARÁ E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALCÂNTARAS, MA

CEP: 62.140-000/ (88) 3643 1066/1499

LEI N° 827 DE 30 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Município de Massapê a participar do Consórcio Intermunicipal de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Regional Sustentável da Região Norte do Estado do Ceará e ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Alcântaras, Massapê, Meruoca, Santana do Acaraú e Uruoca e adota outras providências.

O PREFEITO DE MASSAPÊ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Massapê no Consórcio Intermunicipal de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Regional Sustentável da Região Norte do Estado do Ceará, ratificando o Protocolo de Intenções anexo a esta lei, firmado em 05 de abril de 2019, entre este município e os Municípios de Alcântaras, Meruoca, Santana do Acaraú e Uruoca, com a finalidade de instituir Consórcio Público, sob a forma de associação pública autárquica, com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Nacional nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Parágrafo único. A finalidade do consórcio é a formação de uma associação pública para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços públicos de interesse regional e local entre todos os consorciados, para o planejamento, coordenação e execução de atividades comuns que interessem aos municípios participantes.
Art. 2º. O Estatuto Social do Consórcio disporá sobre a organização e funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.
Art. 3º. O Município de Massapê poderá ceder servidores públicos municipais ao Consórcio, na forma e condições estabelecidas no Protocolo de Intenções, observada a legislação específica.
Art. 4º. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do Contrato de Rateio do Consórcio, previsto no art. 8°, da Lei Nacional nº 11.107/2005 e art. 13, do Decreto n° 6.017/2007, deverá estar consignado em rubrica específica nas leis orçamentárias em vigor.
§ 1º. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações orçamentárias que o suportam.
§ 2º. É vedada a aplicação de recursos transferidos por rateio para o atendimento de despesas genéricas, contrapartidas de transferências voluntárias ou operações de crédito.
§ 3º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, e o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio, desde que adimplentes com suas obrigações contratuais.
§ 4º. Com o objetivo de permitir aos municípios consorciados o atendimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nacional nº 101/2000), o Consórcio Público deverá fornecer todas as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos municípios consorciados as despesas realizadas com os recursos transferidos em virtude do Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas e prestadas as contas de cada ente que o integra, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades, programas ou projetos atendidos.
Art. 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o município consorciado que não consignar em sua legislação orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas assumidas no Contrato de Rateio.

Art. 6º. Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária vigente os quais, se insuficientes, serão autorizados mediante crédito suplementar, e se não previstos, por crédito especial, na forma da lei.
Art. 7º. A retirada do município do Consórcio Público dependerá de pedido formal do Prefeito Municipal à Assembleia Geral, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social do Consórcio.
Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira serão revertidos ou retrocedidos conforme previsão no Contrato de Consórcio Público ou no instrumento de transferência ou alienação.
Art. 8º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.
Art. 9º. Aplica-se ao Consórcio Público as normas gerais das Constituições Federal e Estadual, as regras específicas da Lei Nacional nº 11.107, de 06 de abril de 2005, as disposições regulamentares do Decreto n° 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e as demais legislações pertinentes, naquilo que couber.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2019.

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:9D2E26D2

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 684/2012 EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 831/2019 DE 07 DE Junho DE 2019

Dispõe sobre a alteração da Lei 684/2012 edá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1° - Altera o artigo 11 º da Lei nº 684/2012 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11º - Toda e qualquer via a ser aberta no Município de Massapê terá calçadas com largura mínima de 2,0 (dois metros).

Parágrafo Único - Todas as calçadas deverão ser pavimentadas com material que facilite o tráfego de pessoas e nela não deverá existir qualquer elemento que impeça ou dificulte a livre circulação de pedestres e pessoas com deficiência.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 7 dias do mês de junho de 2019.

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito de Massapê

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:24837B3C

GABINETE DO PREFEITO
ATRIBUI NOME AOS LOGRADOUROS PÚBLICOS TIPO RUAS, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO CAMPOS BELLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNVIAS.

LEI N 829/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

EMENTA: Atribui nome aos Logradouros Públicos tipo Ruas, localizadas no Loteamento Campos Bellos e dá outras providênvias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei Órdinaria.

Art. 1°. Os Logradouros públicos tipo ruas localizados no Loteamento Campos Bellos na sede do Município de Massapê Passam a denomana-se de:
Av José Alves (Zé Bureta), A Avenida Identificada como Av-01.
Rua José Nilson Pontes, a Rua identificada como R-01.
Rua Felipe Alex Ferreira da Costa, a Rua identificada como R-02.
Rua Expedito Frota, a Rua identificada como R-03.
Rua Antônia Célia Marques, a Rua identificada como R-04.
Rua Francisco das Chagas Arruda, a Rua identificada como R-06.
Rua Ailton de Queiroz Pereira, a Rua identificada como R-07.
Rua José Maciel de Lima, a Rua identificada como R-09.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSAPÊ-CE, aos 30 de maio de 2019

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:C7394D97

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E SOCIAL DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DO CACIMBÃO, LOCALIDADE DE SALGADINHO, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ

Decreto nº 21 de 06 de Junho de 2019

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e social de imóvel situado na Rua do Cacimbão, Localidade de Salgadinho, para a construção de uma estação elevatória de esgoto no Município de Massapê

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** o disposto no(a)(s);
1) art. 37, *caput*, da Constituição Federal que impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
2) art. 5º, XXIV, da Constituição Federal (*a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição*);
3) art. 5º, *d* e *e*, do Decreto-Lei nº 3.365/1941 que disciplinam serem casos de interesse público a "*salubridade pública*" e "*criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência*";
4) art. 2º, VI, da Lei Federal nº 4.132/1962 (*as terras e águas suscetíveis de valorização extraordinária, pela conclusão de obras e serviços públicos, **notadamente de saneamento**, portos, transporte, eletrificação armazenamento de água e irrigação, no caso em que não sejam ditas áreas socialmente aproveitadas*);
5) Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), no art. 4º, V, *a*, também prevê como instituto jurídico e político, a desapropriação para cumprimento da função social;
6) art. 30, I, *c*, c/c o art. 105, XI, da Lei Orgânica Município de Massapê (disciplinam sobre os atos de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social);

7) Portaria nº 39/2017 (publicada em 18.01.2017), pelo Poder Executivo Municipal;
8) Procedimento administrativo nº 322/2019.
Resolve:
Art. 1º Declarar de utilidade pública e de função social, para efeito de desapropriação e afetação, as áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelas seguintes características técnicas descritas a seguir: "*Perímetro no vértice **P 01**, de coordenadas **351666,19 m E**. e **9612411,11 m S**., situado no limite do terreno, as margens da Rua do Cacimbão, Localidade de Salgadinho deste, segue com uma distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Rua do Cacimbão, até o vértice **P 02**, de coordenadas **351663,19 m E**. e **9612391,17 m S**.; deste, segue com uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho Com Terreno de Mário César Olímpio Vasconcelos, até o vértice **P 03**, de coordenadas **351682,89 m E**. e **9612387,96 m S.;** deste, segue com uma distância de 15,00 m., confrontando neste trecho Com Terreno de Mário César Olímpio Vasconcelos, até o vértice **P 04**, de coordenadas **351686,05 m E**. e **9612407,70 m N**., deste, segue com uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com residências existentes, até o vértice **P 01**, de coordenadas **351666,19 m E**. e **S 9612411,11 m S.;** ponto inicial da descrição deste perímetro.*"
Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial;
Art. 3º Deverá a Secretaria Municipal de Finanças consignar eventuais indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.
Art. 4º Nos termos da Portaria nº 39/2017 (publicada em 18.01.2017), a Comissão Permanente de Avaliação de bens expropriáveis, deverá proceder às atribuições inerentes ao seu mister (art. 3º), se for o caso.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove (2019).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:8F3A807E

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ

Portaria nº 52/2017

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Secretário de Assistência Social, Trabalho e Turismo do Município de Massapê

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, considerando que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 prevê o cargo de Secretário de Assistência Social, Trabalho e Turismo do Município de Massapê.
Resolve:

Art. 1º. Resolve **exonerar ANTÔNIO ALEXANDRE PINTO** do cargo de **Secretário de Assistência Social, Trabalho e Turismo** do Município de Massapê, e **nomear**, a partir do dia **01º de fevereiro de 2017**, **ANDRÉA EVANGELISTA BARBOSA**, para referido cargo.

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo(s) referido(s) servidor(es) indicado(s) no(s) artigo(s) precedente(s), anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Permanece em vigor o disposto no art. 3º, da Portaria nº 03/2017, até ulterior revogação.

Art. 4º Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:4FBCB80F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2019

DECRETO nº 25/2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA INDICADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, **ESTADO DO CEARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no art. 115, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a data de 23 (vinte e três) de junho de 2019 trata-se do dia alusivo às comemorações de São João, tradicional e costumeiramente comemorado em todo o território nordestino, cearense e mauritiense;

CONSIDERANDO que o dia 23 (vinte e três) de junho de 2019 trata-se de domingo, dia não útil;

CONSIDERANDO que as comemorações dos festejos da noite de São João, estendem-se pela madrugada do dia seguinte (24 de junho de 2019), que se trata de segunda feira;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Municipalidade de se decretar ponto facultativo, por ato oficial, em decorrência das prolongadas comemorações da noite de São João, outrossim, a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais, instituições financeiras e comércio, aos eventos e comemorações festivas alusivas a São João, no âmbito do Município de Mauriti-Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR PONTO FACULTATIVO o expediente do dia **24 de junho de 2019 (segunda feira)**, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, retornando-se as atividades normais no **dia 25 de junho de 2019.**

Art. 2º. Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população, no período do recesso, deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, 05 de junho de 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:76CF950A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 30051901SASS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 30051901SASS.MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018DIVE – PE – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO: Aquisição de material de expediente e limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. UNID. ORÇ./ PROJETO ATIVIDADE:**
1402.08.243.00241.096/
1402.08.244.00262.067/
1402.08.244.00252.064/
1402.08.244.00252.065/
1402.08.244.00232.063/
1402.08.244.00222.061.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:**
RECURSOSPROPRIOS/SUAS/ACESSUAS/IGD/CREAS/PROTEÇÃOBÁSICA/PAIF/AEPETI. **VALOR DO CONTRATO: R$ 4.121,10 (quatro mil, cento e vinte e um reais e dez centavos)**.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, tendo validade por 30 (trinta dias). **ASSINA PELA CONTRATANTE: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** – Secretária de Assistência Social. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FELIPE LIMA SOARES (Titular)** da empresa **EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.**

MOMBAÇA - CE, 30 de maio de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C395BD14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 04061901SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 04061901SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019SESA – PE – SECRETARIA DE SAÚDE.OBJETO: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Fotocópias (Xerox), para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SAÚDE- UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.122.0004.2.025/ 0901.10.301.0011.2.027/ 0901.10.302.0012.2.030/ 0901.10.304.0014.2.036. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE/ TRANS. SUS BLOCO DE CUSTEIO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 32.750,00 (trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade pelo período de 30 (trinta) dias. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO NEURANDIR DE SOUSA** (Titular) da empresa **FRANCISCO NEURANDIR DE SOUSA – ME.**

MOMBAÇA - CE, 04 de junho de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5A10CCA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUALNº 07051902SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUALNº 07051902SESA.MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL **Nº 009/2018DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO:** Contratação de pessoa física/jurídica para fornecimento de refeições prontas, destinadas a Secretaria de Saúde do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE.UNID.ORÇ./PROJETOATIVIDADE:** 0901.10301.0011.2.027**. ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS**. VALOR DO CONTRATO:** R$ 8.172,00 (oito mil, cento e setenta e dois reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, tendo validade por 30 (trinta dias). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR (Titular)** da empresa **ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR – ME.**

MOMBAÇA - CE, 07 de maio de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6188B214

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019SEAD–TP – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Resultado de Julgamento de Habilitação – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, torna público o resultado do Julgamento de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019SEAD–TP – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria administrativa na área de Recursos Humanos e elaboração da guia de FGTS, informação à Previdência Social GFIP, regularização dos parcelamentos administrativos do INSS junto a Receita Federal do Brasil, geração e transmissão do arquivo da RAIS junto ao Ministério do Trabalho e geração e transmissão da informação do imposto retido na fonte – DIRF junto a RFB, para suprir as necessidades no ano de 2019 da Secretaria de Administração do Município de Mombaça. **EMPRESA(S) HABILITADA(S): 1 – PRO CONTÁBIL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 19.181.071/0001-66 e 2 – ROBSON MÁRCIO GOMES ROQUE-ME, inscrita no CNPJ de nº 10.468.125/0001-02.; ANTONIO UCHOA DE LIMA inscrita no CNPJ de nº 20.338.155/0001-40; É O RESULTADO**. Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso, fica a sessão de abertura da(s) proposta(s) de preços **marcada para o dia 24/04/2019, às 14:00h,** na sala da Comissão de Licitação. na rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça-CE. Informações no endereço retro mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Mombaça-CE, 12 de junho de 2019.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C3CACAE8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019SESA-IN – SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO-A Gestora da Secretaria de Saúde do Município de Mombaça no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2019SESA-IN – SECRETARIA DE SAÚDE**,vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços profissionais de nível superior, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça, determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

Mombaça-CE, em 10 de junho de 2019.

ANTONIANORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9EF29F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2019SEAD – 18ª CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA CONTRAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDITAL Nº001/2018SEAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMNISTARAÇÃO, MARIA AURINETE DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Complementar nº 763/2018.
Resolve:
1. Convocar a candidata aprovada na Seleção para Contratação de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais – EDITAL Nº 001/2018SEAD, abaixo relacionada;
2. A referida candidata deverá se fazer presente, na Secretaria de Administração, sito à Rua Anésia Castelo, 01, Altos, Centro , Mombaça-Ce, dia 16 de junho de 2019, às 09h, munida dos seguintes documentos:
a) RG;
b) CPF ;
c) Título de Eleitor;
d) 2 fotos 3x4;
e) Registro de nascimentos dos filhos;
f) Comprovante de residência;
g) Comprovante de escolaridade;
f) Carteira Profissional
g) PIS/PASEP

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	Localidade
Marlúcia Rodrigues da Silva	Aux de Serviços Gerais	5º	HOSPITAL

Mombaça 12 de junho de 2019

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C73E7CBD

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº010/2019 - 6ª CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGA NASF E TECNICO DE ENFERMAGEM

A secretária Municipal de Saúde, **Antônia Norma Teclane Marques Lima**, no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público nos estabelecimentos de saúde da Rede Municipal, considerando também a autorização contida na **Lei Complementar Nº 778/2019, de 12 de Fevereiro de 2019 , Divulga** a sexta convocação de aprovados, e/ou classificados da seleção para contratação temporáriapara se apresentar **na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Dr Jose Carneiro,156, Bairro Centro**, no período de **17/06/2019 a 18/06/2019 (horário de 08:00hs as 12:00hs e 14:00hs as17:00hs)** apresentando a **copia dos documentos: RG /CPF /TITULO DE ELEITOR /CARTEIRA DE TRABALHO-PIS/CARTEIRA DE CONSELHO DE CLASSE , COM CERTIDÃO NEGATIVA/COMPROVANTE DE RESIDENCIA/FOTO 3X4/CONTA DO BANCO DO BRASIL, CERTIDÃO DE CASAMENTO.**

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO SELEÇÃO –PSICOLOGO NASF			SITUAÇÃO
	NOME	INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	
03	TICIANE HELENA AGUIAR TREVIA	54	64	CONVOCADO

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO SELEÇÃO –TÉCNICO DE ENFERMAGEM			SITUAÇÃO
	NOME	INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	
39	MARIA ELIZETE ALVES DE SOUSA	110	68	CONVOCADO
40	VANDERLI NOBRE MARTINS	180	67	CONVOCADO

Mombaça, 12 de junho de 2019.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5C217BF5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE.- CNPJ: 07.782.840/0001-00

Torna publico que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova- IMAMN a Regularização da Licença Prévia – LP, para instalação de uma Mine Areninha localizada no Distrito de Lagoa grande no Município de Morada Nova, Ceará.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento do IMAMN

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:5EF29388

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE - CNPJ: 07.782.840/0001-00

Torna publico que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova- IMAMN a Regularização da Licença Prévia – LP, para instalação de uma Mine Areninha localizada no Distrito de Roldão de Morada Nova, Ceará.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento do IMAMN

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:CABEF130

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE - CNPJ: 07.782.840/0001-00

Torna publico que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova- IMAMN a Regularização da Licença Prévia – LP, para instalação de uma Mine Areninha localizada no Distrito de Aruaru no Município de Morada Nova, Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento do IMAMN

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:0B44D6F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 836/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) assim distribuídos:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
01.23.23.18.541.401.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00 .....R$ 80.000,00
3.1.90.13.00 .....R$ 10.000,00
3.1.91.13.00 .....R$ 10.000,00
3.3.90.14.00 .....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 .....R$ 50.000,00
3.3.90.33.00 .....R$ 5.000,00
3.3.90.36.00 .....R$ 35.000,00
3.3.90.39.00 .....R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 .....R$ 50.000,00

Fonte de Recursos:

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura deste crédito serão os citados no Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Os créditos abertos decorrentes desta Lei não se incluem no limite de abertura e suplementação de créditos previstos na Lei Orçamentária Anual, consistindo em limite extra.

Art. 4º. Ficam desde já incluídas e compatibilizadas no Plano Plurianual as ações e programas decorrentes desta Lei.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLINDA-CE, EM 12 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:8A5AB780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 579/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCISCO HUGO DANTAS LEONEL, portador do CPF Nº 873.827.173-72, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO A, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:5D53606F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 580/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SANDRA RAQUEL FERREIRA DUARTE, portadora do CPF Nº 052.462.303-17, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO B, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:9AEF7F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, ocupante do cargo de **PREFEITO**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), perfazendo um total de R$ 1.140,00 (Um mil e cento e quarenta reais) para participar de **UMA AUDIÊNCIA COM NELSON MARTINS**, que será realizado no período de 13 a 14 de junho de 2019, Rua Silva Paulet, 400 – Meireles, Fortaleza, CE-CEP: 60.120-020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 12 DE JUNHO DE 2019.

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:5F2C9B63

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 01/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Considerando que a Administração Pública deve sempre pautar seus atos nos princípios previstos na Constituição da República Federativa de 1988, em especial, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 043/2019, de 30 de maio de 2019, que decretou anormalidade administrativa no Munícipio de Nova Olinda por um período de 60 dias, no âmbito dos órgãos públicos municipais;

Considerando que a Administração Pública, com base no princípio da autotutela e na Súmula 473 do STF, pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando o parecer Nº 62/2019 DA PROCURADORIA GERAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º.REVOGAR o Processo Seletivo Simplificado Assistência Social – Edital nº 01/2019 e todos os atos resultantes do mesmo, incluindo o cancelamento das inscrições realizadas, para revisão e adequação dos termos do Edital, do número de vagas, e demais critérios a serem adequados considerando o interesse público. Ressalto que poderá ser publicado novamente processo seletivo simplificado, logo após a análise concreta da demanda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se

Nova Olinda, 12 de junho de 2019.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:69864169

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº SC-PE002/19.1

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA torna público o extrato do Contrato Nº SC-PE002/19.1, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.122.0024.2.071
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.23

OBJETO: AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E MATERIAS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DE NOVA RUSSAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2019.

CONTRATADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO LTDA - ME

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Adriana Martins Farias Evangelista

ASSINA PELO CONTRATANTE: Odirlei da Silva Souto.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 167.049,00 (cento e sessenta e sete mil e quarenta e nove reais)

Nova Russas - Ceará, 12 de junho de 2019

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:AD60459C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo torna público o extrato do Contrato Nº SI-CD0306.01/19, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0060.2.020.

ELEMENTO DE DESPESAS nº 33.90.36.00/33.90.36.06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2019.

CONTRATADO(A): ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA

ASSINA PELO CONTRATANTE: José Anderson Pedrosa Magalhães.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: Até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Nova Russas - Ceará, 03 de junho de 2019.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:6C54D4E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇO nº SAAE-TP02/19:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, ASSIM COMO NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *1201.17.544.0051.2.076*
ELEMENTO DE DESPESA: *33.90.39.00/33.90.39.06*

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
CARLOS DIRCEU LIMA MOREIRA	R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

ASSINA PELO CONTRATADO: CARLOS DIRCEU LIMA MOREIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA.

Nova Russas/CE, 12 de junho de 2019

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:BDEE2578

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DECRETO DE APOSENTADORIA Nº 933/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** ao (à) servidor (a):

NOME COMPLETO: MARIA IVANILCE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA : 090169-5
CARGO: Professor Educação Básica I – C6
CPF: 355.509.453-04 **RG:** 2018210690-4
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MODALIDADE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 47/05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Emenda Constitucional nº 41/03, art. 7º, c/c §5 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 34, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 220/2006 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palhano e Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/92.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento	**R$** 1.589,61
Total dos Proventos	**R$ 1.589,61**

Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS. As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de JUNHO de 2019.

EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA	*IVANILDO NUNES DA SILVA*
Coordenadora Do Fundo Municipal De Previdência Social - FMPS	Prefeito Municipal De Palhano
Portaria 060/2017	

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:67D959CA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DECRETO DE APOSENTADORIA Nº 934/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** ao (à) servidor (a):

NOME COMPLETO: CLEONILCE MARIA DE LIMA
MATRÍCULA: CARGO: Professor Educação Básica I – B3
CPF: 372.072.963-04 **RG:** 2018008357-3
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MODALIDADE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART. 3º DA EC 47/05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Emenda Constitucional nº 41/03, art. 7º, c/c §5 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 34, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 220/2006 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palhano, Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/92.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento	**R$** 1.322,47
Total dos Proventos	**R$ 1.322,47**

Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS. As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de JUNHO de 2019.

EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA	*IVANILDO NUNES DA SILVA*
Coordenadora do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS	Prefeito Municipal de Palhano
Portaria 060/2017	

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7FE64D47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.

Objeto: Construção de Estádio Municipal de Penaforte. LICITANTE VENCEDOR: Construtora Êxito EIRELI - EPP, por apresentar proposta no valor de R$ 320.103,81 (trezentos e vinte mil cento e três reais e oitenta um centavos). Homologo a licitação na forma da Lei 8.666/93 –

ANTÔNIO DE PÁDUA MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Gestor do Fundo Geral.

PENAFORTE-CE., 30 de maio de 2019.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:D2645272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.

Partes: o Município de PENAFORTE e a empresa Construtora Êxito EIRELI - EPP. Objeto: Construção de Estádio Municipal de Penaforte. Valor: R$ 320.103,81 (trezentos e vinte mil cento e três reais e oitenta um centavos). Prazo de Execução: 05 (cinco) meses. Dotação Orçamentária: 0701.278120008.1.024-4490.51.00. Data do Contrato 04 de junho de 2019. Signatários: Antônio de Pádua Mendes da Silva – Secretário de Finanças e Administração – Gestor do Fundo Geral e Vandberg José de Almeida Góes.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:B3650FD8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DE **RESCISÃO CONTRATUAL** – Tipo: **ACORDO ENTRE AS PARTES** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Pindoretama** torna público o extrato de rescisão do instrumento contratual nº **20190311.05**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 20190201.03-PE** – Contratante: Prefeitura Municipal de **Pindoretama** através do **Gabinete do Prefeito** – Contratada: **COMTRAC COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **73.856.999/0001-49**– Objeto: **Aquisição de peças automotivas por linha de montagem destinada à manutenção dos veículos e equipamentos oficiais do Gabinete do Prefeito do Município de Pindoretama/CE** – Data da Assinatura do Termo de Rescisão Contratual: **10/05/2019** – Fundamentação Legal: **Inciso II do Art. 79 da Lei no 8.666/93.**

Pindoretama - CE, 10 de Maio de 2019.

JORGE LUIZ NOGUEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:BE1171F0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DE **RESCISÃO CONTRATUAL** – Tipo: **ACORDO ENTRE AS PARTES** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Pindoretama** torna público o extrato de rescisão do instrumento contratual nº **20190311.08**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 20190201.03-PE** – Contratante: Prefeitura Municipal de **Pindoretama** através da Secretaria da **Educação, Cultura e Juventude** – Contratada: **COMTRAC COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **73.856.999/0001-49**– Objeto: **Aquisição de peças automotivas por linha de montagem destinada à manutenção dos veículos e equipamentos oficiais da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama/CE** – Data da Assinatura do Termo de Rescisão Contratual: **10/05/2019** – Fundamentação Legal: **Inciso II do Art. 79 da Lei no 8.666/93.**

Pindoretama - CE, 10 de Maio de 2019.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:A402F2C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 019/2019-GAB

O sr. Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) Bismarck Barros Bezerra, Prefeito, matrícula nº 121447-0, 02 (duas) diária(s), no valor R$ 800,00 (oitocentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, Ceará, no(s) dia(s).
. Dia 06/jun – Cerimônia de entrega do Prêmio Escola Nota Dez 2018 do Mais PAIC-Programa Aprendizagem na Idade Certa;
. Dia 07/jun – Encontro para tratar de pautas municipalistas na APRECE.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 31 de maio de 2019

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do FG

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:AF1DC5C8

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.06.01

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.06.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que a licitação marcada para o dia 24 de junho de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, foi ADIADA para o dia 28 de junho às 09:00 horas. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 13 de junho de 2019.

JEOVANO PAES MONTE
Presidente**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:DFD109CF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190459, PROCESSO DE ADESÃO Nº 2019.06.03.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20190459

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.06.03.01 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

ELETRÔNICO N° 006/2018, QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL DO MUNICÍPIO DE PELOTAS-RS.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA(O).....: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO.....: Aquisição de uma ambulância tipo B, Renault, Master furgão, ano/modelo 2018, através de ata de registro de preços nº 006/2018, oriunda do pregão eletrônico para registro de preços nº 006/2018, de interesse da secretaria municipal de saúde de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0601.103020022.2.055 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 178.000.00.

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2019.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:D12DCAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010/2019

O Sr. Pedro de Alcântara Leandro, Secretário Municipal da Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder a servidor Marcelino Alves Campos, lotado na Secretaria da Agricultura Familiar, no cargo de Assessor Especial, matrícula nº 122170-1, 01 (uma) diária, no valor R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas à viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 07 de Junho de 2019, para participar da 35ª reunião da Câmara Técnica do CEDR, referente ao Plano Piloto Agropecuário de Preparação para as Secas.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 05 de Junho de 2019

PEDRO DE ALCÂNTARA LEANDRO
Secretario da Agricultura Familiar

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:308618A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.06.13.01

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.06.13.01
OBJETO: Credenciamento de Cartórios na prestação de serviços cartorários, com base na tabela de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, junto a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. O MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Praça Mariano Aires S/N, - Centro – Piquet Carneiro/CE, torna público o procedimento de **CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS OFICIAIS, a partir do dia 14 de junho de 2019, estendendo-se até o dia 03 de julho de 2019,** de segunda a sexta-feira, em horário de expediente (08:00 às 13:30horas), para atender as necessidades do Município de acordo com os termos do edital e seus anexos. Os interessados poderão obter cópia integral deste edital no setor de licitação no endereço acima descrito ou no site do TCE: http://www.tce.ce.gov.br.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:8236FF81

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005/2019

Eu, Maria Vera da Silva Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor, Bruno Vieira de Oliveira lotado na Secretaria do Meio Ambiente, no cargo de motorista, matrícula nº 121490-0, 01 (uma) diária, no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com hospedagem e alimentação relativas a visita a cidade de fortaleza Ceará no dia 07 de junho de 2019 para audiência na Superintendência Estadual do Meio Ambiente _ SEMACE.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE,11 de junho de 2019

MARIA VERA LÚCIA SILVA
Secretaria do Meio Ambiente

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:C667DE08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico nº 027/2019. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNCIO MEDICINAL COM CESSÃO DE USO DE CILINDRO E AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REGULADORAS DE OXIGÊNCIO COM FLUXÔMETRO EM METAL POLIDO E CROMADO DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE QUITÉRIA DE LIMA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 27/06/2019 as 09h, horário de Brasília. O edital estará disponível através dos sites www.bllcompras.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.quiterianopolis.ce.gov.br. Maiores Informações no endereço Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Centro - Quiterianópolis - CE e no telefone (88) 3657-1064. O edital completo estará também à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h as 14h no endereço acima.

Quiterianópolis - CE, 12 de junho de 2019.

TIAGO SOUZA DE MOURA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:82D37453

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
RESOLUÇÃO 364 DE 23/05/2019

RESOLUÇÃO Nº 464 DE 23 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:
CONSIDERANDO
A importância da agricultura familiar para a reprodução de alimentos, cuja qualidade e preço justo são essenciais para o sustento de toda a população brasileira assegurando a soberania alimentar e nutricional do país;
As condições diferenciadas do trabalho rural, que é extremamente penoso e extenuante, com jornada de trabalho superiores a 14 horas diárias, ficando os produtores sujeitos às condições climáticas adversas (secas, inundações , sazonalidade das chuvas, etc.), com reflexos diretos sobre a sua renda anual;
A situação das mulheres trabalhadoras rurais, sujeitas à dupla e às vezes tripla jornada de trabalho, contribuindo para a produção da unidade familiar e assumindo as tarefas domésticas e os cuidados com as crianças, os doentes e as pessoas da terceira idade;
A importância das aposentadorias rurais pagas pela Previdência Social para a economia do município, contribuindo para o desenvolvimento do comércio e o dinamismo da economia local, e que serve de grande incentivo para a permanência das famílias no campo.
RESOLVE
Se posicionar firmemente em defesa da previdência social rural e favorável à manutenção das atuais regras de acesso dos trabalhadores e trabalhadoras rurais aos benefícios previdenciários e assistenciais, entre as quais se destacam a diferença de idade para a aposentadoria por idade, aos 55 anos, para as mulheres, e 60 anos, para os homens; carência de 15 anos no exercício da atividade para acesso à aposentadoria; contribuição dos agricultores e agricultoras familiares para a previdência social tendo por base a incidência de uma alíquota sobre a venda da produção; possibilidade de acumulação de aposentadoria e pensão por morte e vinculação dos benefícios previdenciários e assistencial (BPC/LOAS) ao valor do salário mínimo.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 23 de Maio de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA.
Presidente.

JOSÉ MARIA DE MENESES QUEIROZ.
1º. Secretário.

JESYCA ADRINA SEVERO CAVALCANTE
2ª Secretária.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA.
Presidente.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:4CCAD631

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO LEGISLATIVO 464 DE 23/05/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 476 DE 29 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUIXADAENSE AO RADIALISTA LUIS VANDERLEY PAULINO DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Pelo trabalho desenvolvido em Quixadá como radialista e na administração da Rádio Cultura de Quixadá, fica concedido o título de cidadã quixadaense ao radialista Luis Vanderley Paulino de Sousa, natural de Quixeramobim-Ce.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 29 de Maio de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA.
Presidente.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:F941EBE8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 030601/2019

PORTARIA Nº030601/2019
O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.
RESOLVE:
Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017 de 17 de abril 2017 e Anexo Único da Resolução 453/2017, de 07 de julho de 2017, ao Vereador CARLOS EDUARDO MOREIRA DE LIMA, (01)uma diária no valor de R$ 300,00(TREZNETOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 04 de junho do corrente ano, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para no Gabinete do Deputado Bruno Gonçalves, tratar de solicitação no sentido de intermediar junto ao Governo Estadual a aquisição de 01(uma) ambulância para atender o município de Quixadá, devendo a despesas ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 03 de junho de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:8781CDD3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 120601/2019

PORTARIA Nº 120601/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

Art. 1o – Determinar, em conformidade com o Art. 89, § único, II, f da Lei Orgânica do Município, a Abertura de Sindicância Investigativa para apurar eventual envolvimento de servidores e/ou empresas contratadas por essa Casa Legislativa, em supostas ações ilícitas perpetradas por atos administrativos, procedimentos licitatórios e execução de contratos administrativos pactuados pela Câmara Municipal, sem prejuízo da remessa e representação aos órgãos de controle e Ministério Público, caso seja comprovada, nesta via administrativa a prática de conduta infracional.

Parágrafo Único: Considerando que é poder-dever da Administração Pública, apurar fatos que cheguem ao seu conhecimento, e em face das informações obtidas através do Procedimento Investigatório Criminal N° 2018/507493 instaurado pelo Ministério Público Estadual que apura possíveis atos de infrações penais no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Quixadá na denominada operação

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a instalação de Comissão Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas acima.

Art. 3º - A Comissão Administrativa disciplinar será composta de 03 (três) servidores, sendo pelo menos 02 (dois) efetivos, nomeados pela Presidência da Câmara para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no art. 1°, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 12 de Junho de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:AF90396C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12.02.001/2019

PORTARIA Nº 12.02.001/2019

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.

O Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, que lhes são conferidas pelo Ato nº 26.11.024/2018 e art. 89, II, c e h da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar abertura de Sindicância Investigativa, para apurar sobre os fatos apresentados em desfavor das servidoras, **SANDRA VALÉRIA DE SOUSA BRASIL no Cargo de Auxiliar de Escrita, Matrícula nº 00806501, lotada na Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos e SAMILY NAYLANNE BORGES DA SILVA, no cargo de Assessora Técnica, Matrícula nº 00915209, lotada na Secretaria de Administração**, a fim de que se apure cometimento de infração funcional e, os fatos de que trata a denúncia, nomeadamente tipificada no Art. 124, III, IX, XI e art. 125 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como os fatos e enquadramentos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - Considerando que é cediço que a autoridade administrativa tendo conhecimento de irregularidades praticadas por servidor no desempenho do ofício público é inescusável a sua imediata apuração, a teor que prescreve o art. 151 do regime jurídico dos servidores públicos municipal.
Art. 3º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 02.01.035/2017, que nomeia ANA MARIA DA COSTA – Secretária e ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA – Membro da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar e Ato nº 02.10.001/2018 que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA – Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 dias.
Art. 4º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 01.02.001/2019.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 12 de junho de 2019.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração Interino

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:913B63F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Quixelô/CE, a Senhora Maria de Fátima Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, considerando:

As informações prestadas no Ofício nº 015/2019-RH, da lavra da Sra. Coordenadora de Recursos Humanos, comunicando a aposentadoria do(a) servidor(a) Tereza Cristina Costa Vidal (Matrícula nº 2722);

O procedimento sumário previsto no artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de Dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE), aplicável subsidiariamente ao caso de declaração de vacância por aposentadoria;

RESOLVE

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de possível necessidade de declaração de Vacância de **Tereza Cristina Costa Vidal,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Matrícula nº 2722, lotado(a) na Secretaria Municipal Planejamento e Administração, cedida ao TRT7, com endereço profissional na Rua Vicente Leite, nº 1281, Diretoria de Material, 2º Andar do Anexo II, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-150, nos termos do que preceitua o artigo 33, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de Dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE).

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos(as) servidor(as) **JOYCIANA FERREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1961, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que a presidirá, e **Samuel Ilo Fernandes de Amorim,** Matrícula nº 1902, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ambos servidores públicos efetivos do Município de Quixelô/CE.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 131 c/c artigo 125, § 7º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 11 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:9C060477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº147/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Quixelô/CE, a Senhora Maria de Fátima Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, considerando:

As informações prestadas no Ofício nº019/2019, da lavra da Sra. Coordenadora de Recursos Humanos, comunicando o abandono de cargo do(a) servidor(a) Marciana Aires de Oliveira (Matrícula nº 1216);

O procedimento previsto no artigo 131 c/c artigo 125, ambos da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de Dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE);

RESOLVE

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possível falta disciplinar praticada pelo(a) servidor(a) **Marciana Aires de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Bibliotecária, Matrícula nº 1216, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, domiciliado(a)na Vila Antonico, S/N,QUIXELÔ-CE, CEP 63.515-000, consistente em ausência intencional ao trabalho no período compreendido entre 22/04/19 até o dia de hoje, configurando abandono de cargo, nos termos do que preceitua o artigo 129 da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de Dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE), estando sujeito à penalidade prevista no artigo 124, inciso II, do supracitado Diploma Legal.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **JOYCIANA FERREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1961, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , que a presidirá, e **SAMUEL ILO FERNANDES DE AMORIM**, Matrícula nº 1902, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ambos servidores públicos efetivos do Município de Quixelô/CE.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 131 c/c artigo 125, § 7º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 11 de Junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:770C29EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Quixelô/CE, a Senhora Maria de Fátima Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, considerando:

As informações prestadas no Ofício nº 021/2019-RH, da lavra da Sra. Coordenadora de Recursos Humanos, comunicando a aposentadoria do(a) servidor(a) Claudia Maria da Costa (Matrícula nº 406);

O procedimento sumário previsto no artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de Dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE), aplicável subsidiariamente ao caso de declaração de vacância por aposentadoria;

RESOLVE

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de possível necessidade de declaração de Vacância de **Claudia Maria da Costa,** ocupante do cargo efetivo de Atendente de Saúde, Matrícula nº 406, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço residencial na Rua José Vicente da Silva , Bairro Centro, CEP 63.515-000, nos termos do que preceitua o artigo 33, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de Dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE).

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **JOYCIANA FERREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1961, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que a presidirá, e **SAMUEL ILO FERNANDES DE AMORIM,** Matrícula nº 1902, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ambos servidores públicos efetivos do Município de Quixelô/CE.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 131 c/c artigo 125, § 7º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 11 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:87BFBD61

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.147/2019, 12 DE JUNHO DE 2019

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, artigo 64, inciso VI, e

CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpos Christi, na quinta-feira dia 20 de junho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 589/2012, de 18 de junho de 2012, que dispõe sobre a comemoração dos feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Quixeré e dá outras providências, em seu art. 4º, parágrafo único.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo" das atividades administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixeré, a sexta-feira, dia 21 de junho de 2019, com exceção dos setores e serviços abaixo especificados, que funcionarão normalmente ou conforme indicado abaixo:

SECRETARIA DA SAÚDE:
Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira;
Farmácia do Hospital;
Laboratório;
Raio X.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA

Serviço de Limpeza Pública
Coleta de Lixo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

1. Mercado;

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Tutelar.

Art. 2º - A Chefia de Gabinete deverá tornar público o teor deste Decreto, inclusive através das emissoras de rádio locais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré/CE**,** em 12 de junho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A0DB5C6E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 29/2019

Referência: Concurso Público Ano 2018

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 599/2018, bem como com fundamento no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a determinação judicial contida no Processo nº 000027-61.2019.8.06.0159, deste Juízo,

FAÇO SABER que fica **CONVOCADA** a candidata regularmente classificada e aprovada no Concurso Público para provimento de cargos do Poder Executivo Municipal, conforme a relação do anexo I deste Edital.

A candidata deverá comparecer à **Secretaria da Administração e Planejamento,** na sede da Prefeitura Municipal de Saboeiro/CE., situada na travessa Senador Miguel, n° 15, Centro, Saboeiro-Ce., no **PERÍODO DE 14 DE JUNHO DE 2019 a 30 DE JUNHO DE 2019,** munida da documentação exigida conforme o **Anexo II** deste Edital.

A investidura do candidato no cargo está condicionada ao preenchimento de todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme o Capítulo II, do Edital do Concurso Público n° 001/2015, de 28 de dezembro de 2015, em consonância com os requisitos de cada cargo, conforme o Anexo VI, do Edital do Concurso Público n° 001/2015, de 28 de dezembro de 2015, e apresentação de todos os documentos solicitados no Anexo II deste Edital, dentro do prazo estabelecido.

O candidato que não apresentar toda documentação exigida, faltar com a documentação, não comparecer dentro do prazo, não preencher todos os requisitos exigidos para o cargo, perderá o direito à investidura no cargo para o qual concorreu.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos doze (12) dias do mês de junho de dois mil e dezenove (2019).

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 29/2019
Relação dos Candidatos Convocados

· **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Ø 9º: IVANEIDE CARDOSO DA SILVA**

Anexo II DO EDITAL Nº 29/2019

Relação de Documentos Necessários

Ø Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
Ø Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social- página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
Ø Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Ø Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
Ø Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do Cadastro de Pessoa Física –CPF;
Ø Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e Comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Ø Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
Ø Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
Ø Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

Ø Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
Ø Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br- Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br- Certidão Negativa Criminal Estadual);
Ø Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
Ø Certidão/declaração específica da Junta Comercial do Estado do Ceará, comprovando a inexistência da participação do candidato, em sociedade de natureza comercial, como gerente ou administrador;
Ø Declaração quanto ao exercício de cargos (s) ou emprego (s) público (s), detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa e/ou empresa particular, apresentando declaração carimbada e assinada pelo órgão empregador, constando a forma de ingresso, carga horária, turno e escala de trabalho;
Ø Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
Ø Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento dos dependentes;
Ø Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do cartão de vacinação dos dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos;
Ø Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
Ø Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Saboeiro, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames:
Ø Exames comuns aos candidatos inscritos para todos os cargos: Raio x de Tórax (PAE perfil) com laudo; Sorologia para doença de Chagas; Eletrocardiograma (somente para pessoas a partir de 35 anos de idade); Sumário de urina; Hemograma completo com plaquetas; Parecer oftalmológico; VDRL; Glicemia em Jejum; Laudo de sanidade mental, assinado por psiquiatra.
Ø Exames exclusivos para os candidatos inscritos nos cargos Interprete de Libras- Língua Brasileira de Sinais- código 2001; Instrutor de Libras- Língua Brasileira de Sinais- Código 2002 e Professor- Códigos 3002 a 3012: Audiometria e Laringoscopia, ambos com laudo.
Ø Certidão/Declaração do INSS com o n
º do Cadastro Nacional de Informações Sociais-CNIS, com remunerações.

Ø (*) Modelo Fornecido pela Prefeitura de Saboeiro.
Ø (**) O candidato deverá receber encaminhamento expedido pela Prefeitura Municipal de Saboeiro e apresenta-lo à Junta Médica Oficial acompanhado dos exames relacionados no item 20 (a realização dos exames é de responsabilidade do candidato) a fim de receber o Laudo Médico Pericial.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:DCCB08EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0406001/2019 - GAB

PORTARIA Nº 0406001/2019 - GAB

Nomeia componentes para formação da Comissão para Monitoramento do Plano de Trabalho da Equipe de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Santana do Cariri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:
CONSIDERANDO: a necessidade de formação da Comissão para Monitoramento do Plano de Trabalho da Equipe de Agentes Comunitários de saúde do Município de Santana do Cariri;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes componentes da Comissão de Seleção:

NOME	CPF	CATEGORIA
MARA LUANA DIAS PEREIRA	045.263.563-28	COORDENADORA DOS ACS
MARISÂNGELA DA COSTA SILVA	021.338.074-97	COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA
JULIANA FÉLIX DE MATOS	027.027.223-26	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 04 de junho de 2019. /////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:5F3F047D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0506005/2019 – GAB

PORTARIA Nº 0506005/2019 – GAB

DESIGNA membros eleitos em reunião Ordinária, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME (GESTÃO 2019 / 2021) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:
CONSIDERANDO: Reunião ordinária ocorrida aos 03 de junho de 2019, bem como eleitos os membros para composição do Conselho Municipal de Educação - **CME**;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os componentes do Conselho Municipal de Educação – CME (GESTÃO 2019/2021), abaixo especificados:

Presidente	Francisca Gerllanny Freire da Cruz	015.217.933-01
Vice Presidente	Antônio Dias da Silva	703.507.873-87
Secretário	Jéssica Monielly da Silva Amorim	833.674.113-53

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de junho de 2018./////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:E3CBD3C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE 2005001/2019 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO QUE PRESTA A SRA. **NARA JULIANA SANTOS ARAUJO,** PARA INVESTIDURA NO CARGO DE **BIOMÉDICA**, INTEGRANTE DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS EM CARÁTER EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI.

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede da Secretaria de Administração do Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, compareceu a Sra. **NARA JULIANA SANTOS ARAÚJO**, portadora de RG 2000099015812 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 020.473.693-55, nomeada pela **Portaria 2005001/2019**,

de 20 de maio de 2019, conforme resultado do Concurso Público realizado neste Município – Edital 001/2014, homologado pelo Decreto 0207001/2014, de 02 de julho de 2014, convocada pelo EDITAL 1505001/2019, de 15 de maio de 2019, o qual fora publicado na mesma data e afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, por força de decisão judicial, Processo 0000155-33.2018.8.06.0162.
A Sra. **NARA JULIANA SANTOS ARAÚJO** exercerá, em caráter EFETIVO, o cargo de **BIOMÉDICA**, com carga horária de 200 horas mensais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Cariri. Tal vaga fora criada pela lei 731/2013, de 23 de dezembro de 2013.
Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso, promete ser fiel à causa da República, cumprir leis e regulamentos, bem como ser exato no cumprimento dos deveres do cargo para o qual fora nomeado, fica empossado na conformidade do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, Lei Municipal 357/97.
E, para constar, eu ***ADRIANA FERNANDES BATISTA DE OLIVEIRA FREIRE***, Secretária de Administração, lavrei o presente Termo que será assinado pela servidora empossada e pelo Prefeito Municipal do Município de Santana do Cariri.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Santana do Cariri, em 20 de maio de 2019.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

NARA JULIANA SANTOS ARAÚJO
Servidora Empossada

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:B2B4774E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 024/2019

Portaria Nº 024/2019

São Benedito (CE), 11 de junho de 2019.

A Secretária Municipal de Saúde de São Benedito, Maria Waldilene Martins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme Portaria 095/2018, de 13 de agosto de 2018 e Lei Municipal nº 1097/2017, de 21 de setembro de 2017.
Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado Saúde nº 001/2019, que estabelece normas para recrutamento, seleção e contratação, em regime de designação temporária, para o provimento de vagas para agente de combate às endemias do município de São Benedito;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão Coordenadora da Seletiva 001/2019, da Secretaria Municipal de Saúde de São Benedito para o cargo de Agente de Endemias:
Maria Waldilene Martins, CPF: 689.500.123-91;
Denis de Medeiros Brito, CPF 052.082.643-64;
Maria Marlene Aragão, CPF: 456.819.453-91;
Priscilla Matweew Abib Alli, CPF: 082.035.917-36.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MARIA WALDILENE MARTINS
Secretária de Saúde
São Benedito-CE

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:6C10BF9D

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE Nº - 001/2019
ESTABELECE NORMAS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.
A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO-CE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 869/2013, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de pessoal, em caráter temporário, para suprir as carências existentes e qualificar programas e serviços de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1. O presente processo trata de seleção de candidatos em regime de designação temporária, para o cargo de Agente de Combate às endemias, conforme descrito no ANEXO I.
1.2. Os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo serão chamados de acordo com as necessidades e conveniência, bem como conforme a disponibilidade financeira da Secretaria de Saúde de São Benedito-CE.
1.3. O processo seletivo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme os interesses da administração pública, e possui como objetivo atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, prevendo a contratação de profissionais para o cargo de Agente de Combate às endemias, nos termos da legislação Municipal e do presente Edital.
1.4. O nível de escolaridade, a carga horária, os vencimentos básicos, o número de vagas, o número de vagas do cadastro de reserva, e as atribuições das funções inerentes, estão especificados no ANEXO I, parte Integrante deste Edital.
1.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo.
1.6. O processo seletivo não assegura ao candidato direito imediato à contratação temporária.
2. DO CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO
2.1. Os requisitos, as atribuições, a carga horária, a remuneração e as funções relacionadas ao cargo de Agente de Combate às endemias, objeto deste processo seletivo simplificado, estão especificados no ANEXO I, parte integrante deste Edital, em anexo.
3. DA SELEÇÃO
3.1. O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição e entrega de documentação comprobatória inerente ao cargo pretendido;
b) Análise da capacidade profissional e curricular, mediante avaliação da documentação entregue e prova de conhecimentos básicos e específicos.
4. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
4.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será executado no município de São Benedito/CE.
4.2. As Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAÚDE N° 01/2019, estão sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde. A análise e avaliação da documentação, dos currículos dos candidatos e prova de conhecimento serão realizadas pela Comissão Executora da Seleção Simplificada, nomeada pela Secretaria de Saúde de São Benedito/CE, para este fim.
5. DA REMUNERAÇÃO
5.1. O valor da remuneração para os servidores especificados no ANEXO I aprovados no Processo Seletivo Simplificado determinado

por este Edital corresponderá a R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).
Parágrafo Único – A carga horária poderá ser fixada em 40 hs semanais.
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.2. As inscrições ficarão abertas na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Apolônio de Barros nº 345, Bairro Centro, São Benedito CE, no dia **17 de março de 2019**, no horário de 08:00h às 12:00 h e de 14:00h às 17:00h.
6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente na data prevista e na sede da Secretaria de Saúde - São Benedito-CE, não sendo permitidas as inscrições condicionais, via e-mail, fax, correspondências e/ou por procuração.
7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:
I – Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou imigrante regularizado na forma da lei;
II – Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III – Possuir a escolaridade de ensino médio completo;
IV – Estar quite com as obrigações eleitorais;
V - Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
VI- Não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar;
VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional.
VIII – Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública.
IX - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.
X – Ter experiência no serviço público, em especial tendo sido realizado em serviços de Combate as Endemias.
8. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO
8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato (a) deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
8.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
a) A ficha de inscrição, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma, conforme modelo de ficha de inscrição (ANEXO III deste Edital) em anexo.
b) Documentação Comprobatória para o cargo/função pretendido, apresentando fotocópias autenticadas, juntamente com a ficha de inscrição preenchida, conforme especificado a seguir:
· Carteira de Identidade (RG) (frente e verso);
· CPF;
· Titulo de Eleitor, com exceção do imigrante regularizado na forma da lei;
· Comprovante de endereço;
· PIS/PASEP, com exceção do imigrante regularizado na forma da lei;
· Certidão de quitação com a justiça eleitoral, com exceção do imigrante regularizado na forma da lei;
· Comprovante da escolaridade requerida para o cargo pretendido;
· Certidão Negativa de antecedentes criminais da comarca onde possui endereço declarado
· Declaração por tempo de serviço público, com experiência no cargo de Agente de Combate as Endemias;
· Curriculum vitae;
· Certificados de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferência com carga horária mínima de 04h.
8.3. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível, rasurado ou abreviado.
8.4.O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e que aceita no caso de aprovado, de apresentar outros documentos comprobatórios que venham a ser necessários e que poderão ser exigidos para o sistema de pagamento, por ocasião da formalização da contratação.
9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
Conforme especificado no Item 03 deste Edital, a seleção obedecerá às seguintes etapas:
a) Inscrição e recebimento da documentação exigida ao cargo pretendido;
b) Habilitação da Inscrição por meio da análise de documentos e curricular, mediante avaliação da documentação comprobatória.
c) Análise de conhecimentos Gerais e Específicos por meio de prova escrita.
9.1. As inscrições, a análise e avaliação da documentação, dos currículos dos candidatos e a prova escrita serão realizadas pela Comissão Executora do Processo da Seleção Simplificada, nomeada pela Secretaria de Saúde de São Benedito, para este fim, obedecendo ao seguinte cronograma:
a) Inscrições e recebimento da documentação comprobatória - 17 de junho 2019;
b) Análise e avaliação da documentação, currículos e certificados - 18/06/2019;
c) Aplicação da prova escrita em local definido pela Secretaria de Saúde, dia 19/06/2019, 14 h e às 17 h.
e) Publicação resultado final – A ser divulgado.
9.2. A pontuação do(a)s candidato(a)s da Seleção Simplificada N° 01/2019, e seu julgamento obedecerá aos critérios de pontuação constantes do ANEXO II deste edital.
a) O processo seletivo simplificado ocorrerá em única fase de caráter eliminatório e classificatório. Compreenderá a habilitação por meio da análise de documentação comprobatória para o cargo pretendido (eliminatória) e análise curricular devidamente comprovado, com cópia autenticada de todos os documentos entregues e com informações atualizadas (dos últimos (cinco) anos e prova de conhecimentos gerais e específicos.
b) A avaliação curricular constará da apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, referentes a formação escolar, capacitação e exercício profissional dos candidatos (por meio de declarações com firma reconhecida podendo ser considerado a apresentação da cópia autêntica de carteira profissional comprovando o efetivo exercício da função).
9.3. A prova Objetiva de conhecimentos gerais de Português e Matemática e específicos com 30 (trinta) questões de múltipla escolha (A, B, C e D).
9.4. Serão desconsiderados para todos os efeitos os certificados ou declarações de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferências, com carga horária inferior à 4h.
9.5. Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com a Lista de classificação, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, bem como da disponibilidade financeira para contratação.
10.- DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
10.1. Será excluído da Seleção o candidato que:
a) Rasurar qualquer documento;
b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
c) Desrespeitar membros da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
d) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
e) Prestar alguma informação inverídica, mesmo que só seja identificado após a finalização deste Processo de Seleção Simplificada.
f) Não apresentar as devidas comprovações.
11. DOS RECURSOS
11.1.- Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão Executora, do resultado preliminar da Seleção.
11.2. - Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão Organizadora responsável pelo o Processo de Seleção Simplificada e deverão ser entregues e protocolados na SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14h às 17h.
11.3. - O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar desta seleção simplificada, afixado no quadro Informativo da sede da Secretaria de Saúde.
11.4. - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11.5. - É de responsabilidade da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção a análise dos recursos.

12.- DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final.

12.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) Com maior tempo de serviço prestado em serviços ou programas na área de Combate as Endemias., devidamente comprovado;

b) Com maior tempo de serviço prestado em outras políticas da saúde, devidamente comprovado;

c) Com maior pontuação na prova de conhecimentos;

d) Com maior tempo de serviço prestado em outros serviços públicos, devidamente comprovado.

e) Com maior idade.

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratantes e contratados), condicionada à observância das disposições da Lei Municipal nº. 869/2013, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por prazo determinado, podendo sua vigência ser prorrogada, por no máximo, igual período.

13.3. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal de 1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

13.4. Os candidatos aprovados nesta seleção, quando convocados para contratação, deverão apresentar os documentos previstos no item 8.2, deste edital, e outros necessários ao ingresso no sistema de folha de pagamento, bem como a apresentação de exame médico ocupacional, podendo ser impedido de ser contratado o candidato aprovado que não for considerado apto pelos exames médicos.

13.5. A permanência do profissional está condicionada a participação em Cursos de Capacitação e verificação do seu desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo, e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará em rescisão contratual, por apuração da Secretaria de Saúde.

13.6. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei Municipal nº. 869/2013, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria de Saúde.

13.7. A classificação para formação de cadastro de reserva não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de demanda, o interesse e a conveniência

14. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

a) por iniciativa do contratado;

b) por conveniência da Administração;

c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

15.2. É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.3. Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por ato da Administração Municipal, uma única vez, por período de até no máximo 24 (vinte e quatro) meses visando atender carências eventuais e circunstanciais.

15.4. Os casos omissos e duvidosos referentes ao Processo da Seleção Simplificada, SECRETARIA DE SAÚDE N° 01/2019, serão resolvidos pela Gestão da Secretaria de Saúde, em conformidade com parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

São Benedito/CE, 12 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De São Benedito

_____

Secretária de Saúde

ANEXO I – CARGOS/FUNÇOES OFERTADOS - EDITAL Nº 001/2019

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E QUADRO DE VAGAS

TÍTULO DO CARGO: Agente de Combate às endemias (40hs/semana)

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Vagas: 15 **Cadastro de Reserva:** 5

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - EDITAL Nº 001/2019

CURRÍCULO RESUMIDO

DADOS PESSOAIS			
Nome Completo			
RG: (Nº - Órgão Emissor)	**Órgão Expedidor :**	**CPF:**	**Data de Nascimento/ /**
Endereço (Rua, Av, etc.)			
Número:	**Complemento:**	**Bairro**	
Cidade:		**UF:**	**CEP:**
Fone 1:( )	**Fone 2: ( )**	**Fone 3 (Recado): ( )**	
E-mail:			
Formação Acadêmica:			
Instituição:		**Ano de Conclusão:**	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**TEMPO DE EXPERIÊNCIA:**	

Atividades	Marque com "X"	Pontos obtidos no item
Formação Profissional (pontuação máxima = 5)	Valor por título	Preenchido pela Comissão
Curso Técnico na área da Saúde, correlacionada ao cargo pretendido.Habilitação para o cargo de atuação.	2,00 (dois) pontos	
Curso de aprimoramento na área da Saúde, correlacionada ao cargo pretendido. (no máximo 3 cursos)Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação	1,00 (hum) ponto por curso	
TOTAL		
Experiência profissional (últimos 5 anos) (pontuação máxima = 5)	Valor por título	Preenchido pela Comissão
Experiência profissional comprovada a cada 6 meses	1,0 (hum) ponto a	

completos de atuação em atividade de saúde, correlacionada ao cargo pretendido.	cada 6 (seis) meses completos	
TOTAL		
TOTAL GERAL		

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO –EDITAL Nº 001/2019 (PREENCER COM LETRA LEGÍVEL)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nº de Inscrição:
NOME DO CANDIDATO:

Identidade nº.: CPF:

Data de Nascimento:

Endereço completo:

Telefone fixo: Celular:

E-mail:

CARGO PLEITEADO:

Declaro ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Ciente em: _____/_____/2019.

Ass. Candidato:_____

ANEXO IV: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO –EDITAL Nº 001/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONHECIMENTOS BÁSICOS (CONHECIMENTO GERAIS) – PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

MATEMÁTICA: Sistema de numeração romano. Números naturais: operações e propriedades. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Áreas e perímetros de figuras planas. Sólidos geométricos: poliedro, faces, arestas e vértices. Média aritmética simples. Resolução de situações problema.

CONTEÚDO ESPECÍFICO CARGO- Atribuições do agente de Endemias. Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006 e Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Ações a serem desenvolvidas pelo agente de Endemias. Sistema de Informação que o agente de Endemias trabalha. Finalidade do Sistema de Informação para o trabalho do agente de Endemias. Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária. Biologia dos vetores. Reconhecimento geográfico. Tratamento e cálculo para tratamento. Pesquisa Entomológica. Criadouros. Manuseio de inseticida e uso de E.P.I. Organização e operação de campo. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários, enfoque estratégico e Normas Gerais de boas Práticas de Fabricação; Doenças Infecciosas e parasitárias mais frequentes em nosso meio. Medidas de Segurança. Noções Gerais sobre Saúde. Noções sobre cólera, febre amarela, raiva e combate a insetos e parasitas.

ANEXO V

MODELO DE RECURSOS À COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 01/2019 PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DE AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMINIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.
Nome do Candidato:_____
Documento de Identidade: _____ CPF _____
Endereço: _____Vaga:_____
Fundamentação (resumida, clara e objetiva):

Data: _____ Assinatura: _____

OBS: O Prazo para impetrar recurso é de 2 (dois) dias contados a partir do dia da publicação do resultado provisório de classificação. Não serão aceitos recursos por meio não especificado neste edital ou fora do horário estipulado neste edital.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:D43530B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2019 DE 1º DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial, ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que faculta a Lei Municipal Nº 1.799, de 13/02/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o fim que indica, conforme discriminação constante no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação constante no Anexo II, parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º março de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
- Crédito Especial -
Parte integrante do Decreto Municipal nº 010, de 1º de março de 2019.

08 01 – Fundo Municipal de Saúde			
10 482 0018 1. 027 – Construção de Melhorias Habitacionais			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1001000000 – Recurso	5.000,00

		Ordinário	
		1220000001 – Transferência de Convênio-União/Saúde	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário	10.000,00
		1220000001 – Transferência de Convênio-União/Saúde	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1001000000 – Recurso Ordinário	50.000,00
		1220000001 – Transferência de Convênio-União/Saúde	415.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			**500.000,00**
TOTAL GERAL R$ 500.000,00			

ANEXO II
- Anulação de Dotação Orçamentária -
Parte integrante do Decreto Municipal nº 010, de 1º de março de 2019.

15 02 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			
16 482 0021 1. 026 – Melhorias Habitacionais e Sanitárias			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1001000000 – Recurso Ordinário	300.000,00
		1940000001 – Outras Vinc. Transferências-FNHIS	200.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			**500.000,00**
TOTAL GERAL R$ 500.000,00			

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:31281523

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190263

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.04.01/2019-DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTRATADA: GTS GESTÃO, TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA OBRIGATORIAMENTE EM AMBIENTE WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, QUE ABRANJA AINDA OS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, DESTINADA A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor global **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

PROGRAMA DE TRABALHO: 05.01.04.122.0004.2.022 – Gerenciamento das atividades da Secretaria de Finanças **Elemento de Despesas: 3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/comunic. – PJ; SUB elementos: 3.3.90.40.11 – locação de software; 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de terceiros em TIC - PJ**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 10 de Maio de 2019 a 10 de Maio de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BA7F525F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190262

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.04.01/2019-DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: GTS GESTÃO, TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA OBRIGATORIAMENTE EM AMBIENTE WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, QUE ABRANJA AINDA OS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, DESTINADA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor global R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.01.04.122.0004.2.007 – funcionamento das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; Elemento de Despesas: 3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/comunic. – PJ; SUB elementos: 3.3.90.40.11 – locação de software; 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de terceiros em TIC - PJ, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 10 de Maio de 2019 a 10 de Maio de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:60D77E3F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 019/2019

"Decreta PONTO FACULTATIVO o dia que indica e dá outras providências".

A Excelentíssima Sra. MIRINEIDE PINHEIRO MOURA, Prefeita Municipal de Umari, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termo do artigo 1°. Da Lei Municipal n°. 0159/2011.

CONSIDERANDO dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da administração pública municipal no Distrito do Logradouro, em alusão as festas do padroeiro "**Santo Antônio**", e dá outras providências.
RESOLVE:

Art. 1° - Decretar, no âmbito do Distrito do Logradouro, ponto facultativo no dia 13 de junho do ano em curso, quinta- feira.

Art. 2° - Os servidores que trabalham em regime de escala de plantão e nas unidades de serviços emergenciais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.
Art. 3° - este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Umari/CE, em 12 de junho de 2019.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:EC08F378

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 2019.06.04.1

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO DA ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO**, divulgada através do edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2019.06.04.1, tendo por objeto a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DO IMÓVEL MATADOURO MUNICIPAL LOCALIZADO NO BAIRRO GROSSOS, MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE, CEARÁ, DESTINADA A EXPLORAÇÃO PARA ABATE DE ANIMAIS BOVINOS, SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) ANOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.095, DE 08 DE MAIO DE 2019**.
Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 12 de Junho de 2019.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:57D6CB58

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.05.30.2

Extrato do Contrato nº 2019.05.30.2, referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2019.01.17.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO e a empresa CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação Asfáltica na Sede Urbana e no Distrito de Canindezinho, no Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 876565/2018 – Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
Valor Total: R$ 1.413.681,19 (hum milhão quatrocentos e treze mil seiscentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).
Data do Contrato: 30 de Maio de 2019.

Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Vigência do Contrato: Até 31 de Maio de 2020.
Signatários: Elonmarcos Candido Correia e Ivo de Alencar de Freitas.

Várzea Alegre/CE, 30 de Maio de 2019.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Obras
Prefeitura de Várzea Alegre

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:39D25CA8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2019 DE 1º DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que faculta a Lei Municipal Nº 1.785, de 12/11/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.044.400,00 (dois milhões, quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), para atender às necessidades de reforço das dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para fazer face à suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes no Anexo II, em conformidade com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – R$ 1.874.400,00 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação constante no Anexo II, parte integrante do presente instrumento.

II – R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo e justificativa em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º março de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
- Crédito Suplementar -
Parte integrante do Decreto Municipal nº 011, de 1º de março de 2019.

02 01 – Gabinete do Prefeito			
04 122 0004 2. 003 – Funcionamento das atividades do Gabinete do Prefeito			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1001000000 – Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1001000000 – Recurso Ordinário	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário	15.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			**40.000,00**

03 01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos			
18 544 0025 1. 008 – Construção, Ampliação e Reforma dos Sistemas de Abastecimento D'água			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1510000000 – Outros Convênios da União	800.000,00
TOTAL Secretaria de Obras e Serviços Públicos			**800.000,00**

04 01 – Secretaria de Administração			
04 122 0004 2. 018 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Administração			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário	8.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			**8.000,00**

05 01 – Secretaria de Finanças			
04 122 0004 2. 022 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Finanças			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário	12.000,00
TOTAL Secretaria de Finanças			**12.000,00**

08 01 – Fundo Municipal de Saúde			
10 122 0004 2. 042 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Saúde			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1211000000 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde	40.000,00

10 122 0018 2. 046 – Participação em Consórcios Públicos de Saúde da Microrregião			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.1.71.70.00	Rateio para Participação em Consórcio Público	1211000000 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde	524.400,00

10 301 0018 2. 047 – Gestão dos Programas da Atenção Básica			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1214000000 – Transferência SUS Bloco de Custeio	20.000,00

10 302 0018 2. 048 – Gestão dos Programas da Mac Ambulatorial e Hospitalar			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1214000000 – Transferência SUS Bloco de Custeio	85.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			**669.400,00**

09 01 – Fundo Municipal de Educação			
12 306 0017 2. 057 – Programa da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1122000000 – Transferência de Recurso do PNAE	40.000,00

12 306 0017 2. 058 – Programa da Alimentação Escolar – Educação Infantil Pré-Escolar e Creches			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1122000000 – Transferência de Recurso do PNAE	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			**70.000,00**

09 02 – Fundo Municipal da Educação Básica - FUNDEB			
12 361 0017 2. 077 – Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Educação Básica – Ensino Fundamental			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1113000000 – Transferência do FUNDEB 40%	46.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1113000000 – Transferência do FUNDEB 40%	12.000,00
TOTAL Fundo Municipal da Educação Básica - FUNDEB			**58.000,00**

10 01 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08 122 0004 2. 087 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário	7.000,00

08 243 0007 2. 091 – Programa Criança Feliz			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS	10.000,00

08 244 0007 2. 093 – Proteção Social Básica			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS	170.000,00

08 244 0007 2. 094 – Proteção Social Especial			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS	20.000,00

08 244 0008 2. 101 – Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS	12.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS	6.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			**225.000,00**

12 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária			
20 122 0004 2. 107 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1001000000 – Recurso Ordinário	45.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1001000000 – Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário	90.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1001000000 – Recurso Ordinário	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária			**145.000,00**

14 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			
27 122 0004 2. 126 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1001000000 – Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1001000000 – Recurso Ordinário	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			**13.000,00**

17 01 – Controladoria Geral do Município			
04 124 0004 2. 137 – Gerenciamento das Atividades Administrativas e Operacionais da Controladoria Interna			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário	4.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			**4.000,00**
TOTAL GERAL R$ 2.044.400,00			

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO II
- Anulação de Dotação Orçamentária -
Parte integrante do Decreto Municipal nº 011, de 1º de março de 2019.

02 01 – Gabinete do Prefeito			
04 122 0004 2. 003 – Funcionamento das atividades do Gabinete do Prefeito			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1001000000 – Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1001000000 – Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.40.00	Ser. Tecnologia Informação/ Comunicação - PJ	1001000000 – Recurso Ordinário	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1001000000 – Recurso Ordinário	3.000,00

04 122 0023 2. 004 – Apoio a Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.50.41.00	Contribuições	1001000000 – Recurso Ordinário	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1001000000 – Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1001000000 – Recurso Ordinário	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário	1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1001000000 – Recurso Ordinário	1.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	1001000000 – Recurso Ordinário	1.000,00

04 122 0026 2. 005 – Ações de Cooperações Técnicas de Convênios com Entidades Públicas e Privadas			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.50.41.00	Contribuições	1001000000 – Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1001000000 – Recurso Ordinário	5.000,00

04 122 0026 2. 006 – Manutenção das Atividades de Divulgação e Promoção do Município			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1001000000 – Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1001000000 – Recurso Ordinário	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1001000000 – Recurso Ordinário	3.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			**51.000,00**

03 02 – Fundo Municipal de Iluminação Pública			
04 122 0004 2. 016 – Gerenciamento das Atividades do Fundo Municipal de Iluminação Pública			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1001000000 – Recurso Ordinário	10.000,00
		1620000000 – Contribuição de Iluminação Pública	10.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1001000000 – Recurso Ordinário	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário	50.000,00

25 752 0024 2. 017 – Ampliação e Manutenção da Rede de Eletrificação e Iluminação Pública			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1001000000 – Recurso Ordinário	20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Iluminação Pública			**94.000,00**

08 01 – Fundo Municipal de Saúde			
10 301 0018 1. 011 – Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1211000000 – Receita de Imposto e Trans.-Saúde	10.000,00
		1240000000 – Royalty do Petróleo à Saúde	15.000,00
		1290000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1211000000 – Receita de Imposto e Trans.-Saúde	30.000,00

10 301 0018 2. 047 – Gestão dos Programas da Atenção Básica			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1290000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000,00

10 302 0018 1. 012 – Construção de Centro de Atendimento Especializado			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1211000000 – Receita de Imposto e Trans.-Saúde	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1220000002 – Transferência de Convênio - Estado/Saúde	200.000,00
		1240000000 – Royalty do Petróleo à Saúde	25.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1220000001 – Transferência de Convênio-União/Saúde	20.000,00
		1220000002 – Transferência de Convênio - Estado/Saúde	100.00,00

10 302 0018 1. 013 – Construção de Centro de Apoio Psicossocial - CAPS			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1211000000 – Receita de Imposto e Trans.-Saúde	20.000,00
		1220000001 – Transferência de Convênio-União/Saúde	5.000,00
		1220000002 – Transferência de Convênio - Estado/Saúde	50.000,00

10 302 0018 2. 048 – Gestão dos Programas da Mac Ambulatorial e Hospitalar			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1214000000 – Transferência SUS Bloco de Custeio	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1214000000 – Transferência SUS Bloco de Custeio	15.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1214000000 – Transferência SUS Bloco de Custeio	5.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. De Pessoal Requis.	1214000000 – Transferência SUS Bloco de Custeio	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1211000000 – Receita de Imposto e Trans.-Saúde	5.000,00

10 304 0018 2. 050 – Gestão dos Serviços de Vigilância Sanitária			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1214000000 – Transferência SUS Bloco de Custeio	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1214000000 – Transferência SUS Bloco de Custeio	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1211000000 – Receita de Imposto e Trans.-Saúde	10.000,00
		1214000000 – Transferência SUS Bloco de Custeio	30.000,00

10 305 0018 2. 051 – Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1211000000 – Receita de Imposto e Trans.-Saúde	2.000,00
		1214000000 – Transferência SUS Bloco de Custeio	4.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1214000000 – Transferência SUS Bloco de Custeio	40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1214000000 – Transferência SUS Bloco de Custeio	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1214000000 – Transferência SUS Bloco de Custeio	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1211000000 – Receita de Imposto e Trans.-Saúde	4.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1214000000 – Transferência SUS Bloco de Custeio	4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			**783.000,00**

09 01 – Fundo Municipal de Educação			
12 306 0017 2. 057 – Programa da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1111000000 – Receita de Imposto e Trans. - Educação	100.000,00

12 306 0017 2. 059 – Programa de Alimentação Escolar – Mais Educação			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1111000000 – Receita de Imposto e Trans. - Educação	20.000,00

12 361 0017 1. 015 – Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares – Ens			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1125000002 – Transf. de Convênio – Estado/Educação	50.000,00
		1140000000 – Royalty do Petróleo à Educação	50.000,00
		1190000000 – Outros Recursos Vinculados à Educação	50.000,00

12 362 0017 2. 065 – Apoio ao Ensino Médio e Pré-Vestibular			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1111000000 – Receita de Imposto e Trans. - Educação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1111000000 – Receita de Imposto e Trans. - Educação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1111000000 – Receita de Imposto e Trans. - Educação	19.000,00

12 362 0017 2. 066 – Programa do Transporte Escolar – PNATE – Ensino Médio			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1001000000 – Recurso Ordinário	10.000,00
		1111000000 – Receita de Imposto e Trans. - Educação	10.000,00
		1123000000 – Transferência de Recurso do PNATE	27.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1111000000 – Receita de Imposto e Trans. - Educação	7.100,00

12 364 0017 2. 067 – Apoio a Estudantes Universitários			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1111000000 – Receita de Imposto e Trans. - Educação	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1111000000 – Receita de Imposto e Trans. - Educação	35.000,00

12 365 0017 1. 016 – Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Centros de Educação Infantil e Creche			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1190000000 – Outros Recursos Vinculados à Educação	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1120000000 – Transferência do Salário-Educação	21.300,00

12 368 0017 1. 017 – Construção de Escola Padrão - MEC			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1120000000 – Transferência do Salário-Educação	50.000,00
		1125000001 – Transferência de Convênio-União/Educação	48.000,00
		1140000000 – Royalty do Petróleo à Educação	80.000,00

12 368 0017 2. 074 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1120000000 – Transferência do Salário-Educação	10.000,00
		1123000000 – Transferência de Recurso do PNATE	15.000,00
		1125000001 – Transferência de Convênio-União/Educação	10.000,00
		1125000002 – Transf. de Convênio – Estado/Educação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			**656.400,00**

09 02 – Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB			
12 361 0017 2. 077 – Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Educação Básica – Ensino Fundamental			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1115000000 – Transferência do FUNDEB 40% - Complementação	100.000,00

12 365 0017 2. 084 – Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Educação Básica – Ensino Infantil			
Dotação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1113000000 – Transferência do FUNDEB 40%	25.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1113000000 – Transferência do FUNDEB 40%	100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1113000000 – Transferência do FUNDEB 40%	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1111000000 – Receita de Imposto e Trans. - Educação	25.000,00
		1115000000 – Transferência do FUNDEB 40% - Complementação	25.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB			**290.000,00**

TOTAL GERAL R$ 1.874.400,00

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:AF4FCD24



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR DE N° 036/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO I da Lei Complementar de n° 036/2019, de 07 de maio de 2019.

ANEXO I da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, publicada em 02/10/2017; alterado pelo ANEXO I da Lei Municipal de n° 760/2019, de 25 de janeiro de 2019 e Lei Municipal de n° 769/2019, de 06 de maio de 2019.
QUADRO A
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS

CARGOS/FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENT0 R$
AGENTE ADMINISTRATIVO	40h	1.556,25
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h	1.250,00
AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	40h	1.015,19
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40h	1.250,00
AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	40h	998,00
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	40h	1.556,25
AGENTE SANITARISTA	40h	1.037,50
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	40h	3.112,50
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40h	3.112,50
ASSISTENTE SOCIAL	30h	3.112,50
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	40h	1.020,85
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h	1.024,20
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40h	1.141,25
AUXILIAR DE INFORMATICA	40h	1.024,20
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40h	1.037,50
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	998,00
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	40h	1.037,50
CALCETEIRO	40h	1.245,00
CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	40h	3.112,50
COZINHEIRO	40h	998,00
EDUCADOR FÍSICO	20h	1.556,25
ELETRICISTA	40h	1.015,19
ENFERMEIRO	40h	3.112,50
ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	40h	3.112,50
FARMACÊUTICO	40h	3.112,50
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	40h	3.112,50
FISIOTERAPEUTA	30h	3.112,50
FONOAUDIOLOGO	40h	3.112,50
INTERPRETE DE LIBRAS	40h	1.245,00
LAVADEIRA	40h	998,00
MÉDICO DA FAMÍLIA*	40h	9.112,71
MÉDICO ESPECIALISTA AUDITOR	20h	3.631,25
MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA	20h	3.631,25
MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA OBSTETRA	20h	3.631,25
MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA	20h	3.631,25
MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA	20h	3.631,25
MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA*	40h	10.000,00
MÉDICO ESPECIALISTA ULTRASONOGRAFISTA	20h	3.631,25
MÉDICO PLANTONISTA	12h/plantão	1.085,38/1.137,24
MÉDICO VETERINÁRIO	20h	1.556,25
MOTORISTA	40h	1.245,00
NUTRICIONISTA	40h	3.112,50
OPERADOR DE MAQUINAS	40h	1.245,00
ORIENTADOR EDUCACIONAL	40h	2.307,42

PEDAGOGO	**40h**	**2.307,42**
PEDREIRO	**40h**	**1.245,00**
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I*	**20h**	**1.278,86**
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II*	**20h**	**1.598,58**
PSICÓLOGO	**40h**	**3.112,50**
PSICOPEDAGOGO	**40h**	**2.307,42**
SECRETÁRIO ESCOLAR	**40h**	**1.245,00**
SERVENTE DE PEDREIRO	**40h**	**998,00**
TECNICO EM AGROPECUARIA	**40h**	**1.245,00**
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	**40h**	**1.245,00**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**40h**	**1.245,00**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	**40h**	**1.245,00**
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**40h**	**1.245,00**
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	**40h**	**1.245,00**
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**40h**	**1.245,00**
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	**40h**	**1.245,00**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	**30h**	**3.112,50**
TRATORISTA	**40h**	**998,00**
VIGILANTE	**40h**	**998,00**

* Cargos com valores reajustados nesta Lei.
* Objeto de Tabelas específicas

ANEXO I.1

ANEXO I.1 da Lei complementar n° 036/2019, de 07 de maio de 2019, alterada pela Lei Municipal n. 769, de 06 de maio de 2019.

Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018.

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE

Parte SAÚDE - QPPS

Especialista em Saúde - Padrão EES-II: Médico da Família

Abrangência:

Médico da Família

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	**REFERÊNCIAS**															
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Graduação
A	**9112,71**	**9340,53**	**9574,04**	**9813,39**	**10058,73**	**10310,19**	**10567,95**	**10832,15**	**11102,95**	**11380,53**	**11665,04**	**11956,67**	**12255,58**	**12561,97**	**12876,02**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Especialização
B	**9841,73**	**10087,77**	**10339,96**	**10598,46**	**10863,42**	**11135,01**	**11413,39**	**11698,72**	**11991,19**	**12290,97**	**12598,24**	**12913,20**	**13236,03**	**13566,93**	**13906,10**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Mestrado
C	**10629,06**	**10894,79**	**11167,16**	**11446,34**	**11732,50**	**12025,81**	**12326,46**	**12634,62**	**12950,48**	**13274,25**	**13606,10**	**13946,25**	**14294,91**	**14652,28**	**15018,59**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Doutorado
D	**11479,39**	**11766,37**	**12060,53**	**12362,05**	**12671,10**	**12987,88**	**13312,57**	**13645,39**	**13986,52**	**14336,19**	**14694,59**	**15061,95**	**15438,50**	**15824,47**	**16220,08**	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
C	41,30%
D	41,30%
Dispersão Total	
A/D	77,99%

ANEXO I.2

ANEXO I.2 da Lei complementar n° 036/2019, de 07 de maio de 2019, alterada pela Lei Municipal n. 769, de 06 de maio de 2019.

Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018.

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE

Parte SAÚDE - QPPS

Especialista em Saúde - Padrão EES-III: Médico Especialista

Abrangência:

Médico Especialista: PSIQUIATRA																
Interstício: Horizontal 2,5%																
Classe	**REFERÊNCIAS**															
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Graduação
A	**10000,00**	**10250,00**	**10506,25**	**10768,91**	**11038,13**	**11314,08**	**11596,93**	**11886,86**	**12184,03**	**12488,63**	**12800,85**	**13120,87**	**13448,89**	**13785,11**	**14129,74**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Especialização
B	**10800,00**	**11070,00**	**11346,75**	**11630,42**	**11921,18**	**12219,21**	**12524,69**	**12837,81**	**13158,75**	**13487,72**	**13824,91**	**14170,54**	**14524,80**	**14887,92**	**15260,12**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Mestrado
C	**11664,00**	**11955,60**	**12254,49**	**12560,85**	**12874,87**	**13196,75**	**13526,66**	**13864,83**	**14211,45**	**14566,74**	**14930,91**	**15304,18**	**15686,78**	**16078,95**	**16480,93**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Doutorado
D	**12597,12**	**12912,05**	**13234,85**	**13565,72**	**13904,86**	**14252,49**	**14608,80**	**14974,02**	**15348,37**	**15732,08**	**16125,38**	**16528,51**	**16941,73**	**17365,27**	**17799,40**	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
C	41,30%
D	41,30%
Dispersão Total	
A/D	77,99%

ANEXO I.3																
ANEXO I.3 da Lei complementar n° 036/2019, de 07 de maio de 2019, alterada pela Lei Municipal n. 769, de 06 de maio de 2019.																
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018.																
TABELAS DE VENCIMENTOS																
I - PARTE PERMANENTE																
Parte SAÚDE - QPPS																
Especialista em Saúde - Padrão EES-III: Médico Especialista																
Abrangência:																
Médico Especialista: AUDITOR, CARDIOLOGISTA, GINECOLOGISTA OBSTETRA,																
ORTOPEDISTA, PEDIATRA E ULTRASONOGRAFISTA																
Interstício: Horizontal 2,5%																
Classe	**REFERÊNCIAS**															
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Graduação
A	**3631,25**	**3722,03**	**3815,08**	**3910,46**	**4008,22**	**4108,43**	**4211,14**	**4316,42**	**4424,33**	**4534,93**	**4648,31**	**4764,51**	**4883,63**	**5005,72**	**5130,86**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Especialização
B	**3921,75**	**4019,79**	**4120,29**	**4223,30**	**4328,88**	**4437,10**	**4548,03**	**4661,73**	**4778,27**	**4897,73**	**5020,17**	**5145,68**	**5274,32**	**5406,18**	**5541,33**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Mestrado
C	**4235,49**	**4341,38**	**4449,91**	**4561,16**	**4675,19**	**4792,07**	**4911,87**	**5034,67**	**5160,53**	**5289,55**	**5421,79**	**5557,33**	**5696,26**	**5838,67**	**5984,64**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Doutorado
D	**4574,33**	**4688,69**	**4805,90**	**4926,05**	**5049,20**	**5175,43**	**5304,82**	**5437,44**	**5573,38**	**5712,71**	**5855,53**	**6001,92**	**6151,96**	**6305,76**	**6463,41**	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
C	41,30%
D	41,30%
Dispersão Total	
A/D	77,99%

ANEXO I.4 da Lei Complementar de n° 036/2019, de 07 de maio de 2019.

Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018
Grupo Ocupacional: Assistente em Saúde - Padrão AES-I: Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE – <u>Tabela de Transição</u>

ANEXO I.5
ANEXO I.5 da Lei complementar n° 036/2019, de 07 de maio de 2019, alterada pela Lei Municipal n. 769, de 06 de maio de 2019.
ANEXO V da Lei Municipal de n° 769/2019, de 06 de MAIO de 2019.
Anexo II a se referem os Artigos 9°, II e 32 da Lei Complementar N° 014/2010, de 20 de fevereiro de 2010

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG – II: Orientador Educacional, Pedagogo e Psicopedagogo																
Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - I																
I - PARTE PERMANENTE																
Abrangência:																
Orientador Educacional, Pedagogo e Psicopedagogo																
Interstício: Horizontal 3%																
Classe	**REFERÊNCIAS**															
	1	**2**	**3**	**,0,**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Graduação
A	**2307,42**	**2376,64**	**2447,94**	**2521,38**	**2597,02**	**2674,93**	**2755,18**	**2837,84**	**2922,97**	**3010,66**	**3100,98**	**3194,01**	**3289,83**	**3388,52**	**3490,18**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Especialização
B	**2538,16**	**2614,31**	**2692,74**	**2773,52**	**2856,72**	**2942,43**	**3030,70**	**3121,62**	**3215,27**	**3311,73**	**3411,08**	**3513,41**	**3618,81**	**3727,38**	**3839,20**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Mestrado
C	**2838,13**	**2923,27**	**3010,97**	**3101,30**	**3194,34**	**3290,17**	**3388,87**	**3490,54**	**3595,25**	**3703,11**	**3814,20**	**3928,63**	**4046,49**	**4167,88**	**4292,92**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Doutorado
D	**3138,09**	**3232,23**	**3329,20**	**3429,08**	**3531,95**	**3637,91**	**3747,05**	**3859,46**	**3975,24**	**4094,50**	**4217,33**	**4343,85**	**4474,17**	**4608,39**	**4746,64**	

Dispersão Parcial	
A	51,26%
B	51,26%
C	51,26%
D	51,26%
Dispersão Total	
A/E	105,71%

ANEXO I.6																
ANEXO I.6 da Lei Complementar n° 036, de 07 de maio de 2019, alterada pela Lei Municipal n° 769, de 06 de maio de 2019.																
Anexo II a se referem os Artigos 9º, II e 32 da Lei Complementar N° 014/2010, de 20 de fevereiro de 2010																
Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG – III: Professor Educação Básica I																
Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - III																
I - PARTE PERMANENTE																
Abrangência:																
Professor Educação Básica I																
Interstício: Horizontal 3%																
Classe	**REFERÊNCIAS**															
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Ensino Médio
A	**1278,86**	**1317,23**	**1356,75**	**1397,45**	**1439,37**	**1482,55**	**1527,03**	**1572,84**	**1620,03**	**1668,63**	**1718,69**	**1770,25**	**1823,35**	**1878,05**	**1934,40**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Graduação
B	**1598,58**	**1646,54**	**1695,93**	**1746,81**	**1799,22**	**1853,19**	**1908,79**	**1966,05**	**2025,03**	**2085,78**	**2148,36**	**2212,81**	**2279,19**	**2347,57**	**2418,00**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Especialização
C	**1758,44**	**1811,19**	**1865,53**	**1921,49**	**1979,14**	**2038,51**	**2099,67**	**2162,66**	**2227,54**	**2294,36**	**2363,19**	**2434,09**	**2507,11**	**2582,33**	**2659,79**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Mestrado
D	**1966,25**	**2025,24**	**2086,00**	**2148,58**	**2213,04**	**2279,43**	**2347,81**	**2418,24**	**2490,79**	**2565,51**	**2642,48**	**2721,75**	**2803,41**	**2887,51**	**2974,13**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Doutorado
E	**2174,07**	**2239,29**	**2306,47**	**2375,66**	**2446,93**	**2520,34**	**2595,95**	**2673,83**	**2754,04**	**2836,67**	**2921,77**	**3009,42**	**3099,70**	**3192,69**	**3288,47**	

Dispersão Parcial	
A	51,26%
B	51,26%
C	51,26%
D	51,26%
E	51,26%
Dispersão Total	
A/E	157,14%

ANEXO II da Lei Complementar de n° 036/2019, de 07 de maio de 2019.

Anexo III da Lei Complementar N° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, alterado pela Lei Complementar N° 027/2017, de 23 de outubro de 2017 e pelo Anexo I da Lei Complementar N° 030/2018, de 28 de maio de 2018 e alterado pelo ANEXO III da Lei Municipal de n° 760/2019, de 25 de janeiro de 2019.

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO RESUMO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO		TOTAL
			VENC.	REPR.	UNITÁRIO
Secretário	-	8	*		*
Chefe de Gabinete	-	1	*		*
Procurador Geral do Município	-	1	*		*
Coordenador da Controladoria Geral do Município	-	1	*		*
Chefe de Engenharia e Fiscalização	-	1	*		*
Assistente em Assuntos Institucionais	DAS-1	1	R$ 627,00	R$ 1.725,00	R$ 2.352,00
Diretor Administrativo	DAS-1	1	R$ 627,00	R$ 1.725,00	R$ 2.352,00
Diretor Clínico e Técnico	DAS-1	1	R$ 627,00	R$ 1.725,00	R$ 2.352,00
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DAS-1	1	R$ 627,00	R$ 1.725,00	R$ 2.352,00
Diretor de Gestão de Pessoas	DAS-1**	1	R$ 627,00	R$ 1.725,00	R$ 2.352,00
Tesoureiro	DAS-1**	1	R$ 627,00	R$ 1.725,00	R$ 2.352,00
Diretor de Planejamento	DAS-1***	1	R$ 627,00	R$ 1.725,00	R$ 2.352,00
Agente de Desenvolvimento	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Assessor	DAS-2	6	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Assistente do Gabinete	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Coordenador da Defesa Civil	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Coordenador do Programa de Atenção Domiciliar	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Diretor Administrativo e de Recursos Humanos	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Diretor do Centro Especializado em Reabilitação - CER	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Ouvidor Geral	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Ouvidor do SUS	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Membro Conselho Tutelar	DAS-2	5	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$1.1265,00
Chefe da Unidade	DAS-3	3	R$ 200,00	R$ 840,00	R$ 1.040,00
Diretor de Departamento	DAS-3	19	R$ 200,00	R$ 840,00	R$ 1.040,00
Chefe da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos	DAS-7	1	R$ 358,00	R$ 640,00	R$ 998,00
Administrador do Cemitério	DAS-7	1	R$ 358,00	R$ 640,00	R$ 998,00
Administrador do Mercado – sede	DAS-7	1	R$ 358,00	R$ 640,00	R$ 998,00
Chefe de Atendimento	DAS-7	3	R$ 358,00	R$ 640,00	R$ 998,00
Chefe da Central de Compras	DAS-7	1	R$ 358,00	R$ 640,00	R$ 998,00
Chefe da Central Geral de Distribuição	DAS-7	1	R$ 358,00	R$ 640,00	R$ 998,00
Chefe de Divisão	DAS-7	48	R$ 358,00	R$ 640,00	R$ 998,00
Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão	DAS-7	02	R$ 358,00	R$ 640,00	R$ 998,00
Chefe de Seção	DAS-13	5	R$ 543,00	R$ 455,00	R$ 998,00
Secretário Escolar	DAS-13	5	R$ 543,00	R$ 455,00	R$ 998,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-13	1	R$ 543,00	R$ 455,00	R$ 998,00
Supervisor de Endemias	DAS-13	1	R$ 543,00	R$ 455,00	R$ 998,00
Administrador Mercado – distrito	DAS-16	2	R$ 688,00	R$ 310,00	R$ 998,00

Subsídio estabelecido pela Lei específica, Lei n° 593/2012, de 17 de dezembro de 2012.
** Mudança de simbologia, de DAS-2 para DAS-1, conforme Lei Complementar N° 029/2018, de 2/03/2018.
*** Mudança de simbologia de cargos da Secretaria da Saúde, de DAS para o Quadro Despadronizado, conforme Lei Complementar N° 030/2018, de 28/05/2018.

ANEXO II.1 da Lei Complementar de n° 036/2019, de 07 de maio de 2019.

Anexo III da Lei Complementar N° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, alterado pela Lei Complementar N° 027/2017, de 23 de outubro de 2017 e pelo Anexo I da Lei Complementar N° 030/2018, de 28 de maio de 2018, alterado pelo III.1 da Lei Municipal de n° 760/2019, de 25 de janeiro de 2019.

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO

QUADROS DETALHADOS

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

QUADROS DETALHADOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE
CHEFIA DE GABINETE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Chefe de Gabinete	-	01	*	
Assistente em Assuntos Institucionais	DAS-1	01	R$ 627,00	R$ 1.725,00
Assessor de Comunicação	DAS-2	01	R$ 130,00	R$ 1.135,00
Assessor de Articulação Política e Comunitária	DAS-2	01	R$ 130,00	R$ 1.135,00
Ouvidor Geral	DAS-2	01	R$ 130,00	R$ 1.135,00
Coordenador da Defesa Civil	DAS-2	01	R$ 130,00	R$ 1.135,00
Assistente do Gabinete	DAS-2	01	R$ 130,00	R$ 1.135,00

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica.

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE
CHEFIA DE GABINETE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Procurador Geral do Município	-	01	*	
Assessor Jurídico	DESP**	01	R$ 2.000,00	R$2.000,00

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica.
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V.

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador da Controladoria Geral do Município	-	01	*	
Diretor da Unidade de Controle Interno	DESP**	01	R$2.000,00	R$ 2.000,00

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica.

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO
CHEFIA DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Chefia de Engenharia e Fiscalização	-	01	*	

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica.

III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

QUADROS DETALHADOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor de Planejamento, Coordenação e Avaliação	DAS-2	01	R$ 130,00	R$ 1.135,00
Diretor do Departamento de Ensino	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Divisão de Apoio à Educação Infantil	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Apoio à Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Cadastro, Informação e Estatística	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Divisão Financeira	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio ao Transporte Escolar	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio à Alimentação Escolar	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Apoio e Assistência ao Estudante	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Secretário Escolar	DAS-13	05 (02)***	R$ 482,00	R$ 455,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP-II**	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

QUADROS DETALHADOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Diretor do Departamento de Obras	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP-I**	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Chefe da Divisão de Obras e Saneamento	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Divisão de Limpeza Pública e Manutenção	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Urbanismo	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Divisão de Técnica	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Execução	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Coordenador da Guarda Municipal e Trânsito	DESP**	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Diretor do Departamento de Guarda Municipal Patrimonial	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação, Transporte, Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Administrador do Cemitério	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;

QUADROS DETALHADOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP-II	01	500,00	2.000,00
Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Divisão de Agricultura E Pecuária	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Recursos Hídricos	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Cadastro	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe de Atendimento	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Administrador do Mercado Sede	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Administrador do Mercado Distrito	DAS-16	02	R$ 627,00	R$ 310,00

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;

ANEXO III da Lei Complementar de nº 036/2019, de 07 de maio de 2019.
ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO DESPADRONIZADOS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Assessor Jurídico	DESP	02	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Chefe da Unidade de Engenharia **	DESP-I	02	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Chefe da Unidade de Engenharia **	DESP-II	01	R$ 500,00	R$ 2.000,00
Coordenador da Guarda Municipal e Trânsito	DESP	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Diretor da Unidade de Controle Interno	DESP**	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

**** Escolaridade Graduação em Engenharia, nas modalidades especificadas nesta Lei (Educação, Infraestrutura e Des. Rural).**

ANEXO IV da Lei Complementar de n° 036/2019, de 07 de maio de 2019.

Parte do ANEXO I
A que se referem os Artigos 5º, I, 6º e 7º da Lei Complementar N° 035/2018, de
28 de dezembro de 2018. Alterado pela **e Lei Municipal de n° 769/2019, de 06 de maio de 2019.**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
Parte SAÚDE – QPPS

DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS	PADRÃO
Especialista em Saúde	**I, II, III, III.1, IV e V**
Técnico em Saúde	**I**
Assistente em Saúde	**I, II e II**

D) Quadro de Cargos da Saúde

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL Especialista em Saúde	PADRÃO EES	QUANTIDADE DE CARGO CRIADO	QUANTIDADE DE CARGO OCUPADO	VALOR DO VENCIMENTO R$
ASSISTENTE SOCIAL	**IV**	**04**	**01**	**3.112,50**
CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	**IV**	**10**	**02**	**3.112,50**
EDUCADOR FÍSICO	**V**	**02**	**00**	**1.556,25**
ENFERMEIRO	**IV**	**03**	**02**	**3.112,50**
ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	**IV**	**10**	**05**	**3.112,50**
FARMACÊUTICO	**IV**	**02**	**01**	**3.112,50**

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	**IV**	**02**	**01**	**3.112,50**
FISITERAPEUTA	**IV**	**02**	**00**	**3.112,50**
FONOAUDIÓLOGO	**IV**	**03**	**00**	**3.112,50**
MÉDICO DA FAMÍLIA	**II**	**10**	**05**	**9.112,71**
MÉDICO ESPECIALISTA: - PSIQUIATRA	**III**	**02**	**00**	**10.000,00**
MÉDICO ESPECIALISTA:	**III.1**			**3.631,25**
- AUDITOR		**01**	**00**	
- CARDIOLOGISTA		**02**	**00**	
- GINECOLOGISTA OBSTETRA		**02**	**00**	
- ORTOPEDISTA		**02**	**00**	
- PEDIATRA		**02**	**00**	
- ULTRASSONOGRAFISTA		**02**	**00**	
MÉDICO PLANTONISTA*	**I**	**04**	**03**	**1.085,38/ 1.137,24**
MÉDICO VETERINÁRIO	**V**	**02**	**01**	**1.556,25**
NUTRICIONISTA	**IV**	**02**	**01**	**3.112,50**
PSICÓLOGO	**IV**	**06**	**02**	**3.112,50**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	**IV**	**03**	**01**	**3.112,50**

*valor do plantão semana/final semana

ANEXO V da Lei Complementar de n° 036/2019, de 07 de maio de 2019.

ANEXO IV, a se referem os Artigos 5º, V da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
QUADRO PERMANENTE PARTE SAÚDE - QPPS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de maio de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

TÍTULO DO CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA	GRUPO OCUPACIONAL: Especialista em Saúde
CATEGORIA FUNCIONAL: Padrão EES-III	CLASSES: REFERÊNCIAS: A,B,C e D 1 a 15
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	
Trata das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente.	
TAREFAS DETALHADAS:	
– Realizar consultas médicas compreendendo anamnese, exame físico, solicitação de exames complementares, quando necessário, inclusive atendimentos referenciados por outros profissionais; – Fazer prescrição de terapêutica adequada em pediatria e neonatologia; - Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e / ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; – Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de pacientes, avaliando com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; – Analisar o comportamento das doenças a partir da observação e dos clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros dados complementares, investigação em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, través de grupos e/ ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerados importantes para a saúde; – Analisar projetos e participar da execução, análise e avaliação da pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; - Dar assistência a pacientes no CAPS: fazer atendimento individual (medicamentoso, psicoterapêutico, de orientação, entre outros); fazer atendimento em grupos psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras); fazer atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; fazer visitas domiciliares; fazer atendimento à família; fazer atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
- Ensino Superior Completo em Medicina e especialização em Psiquiatria e registro profissional. Ser aprovado em Concurso Público.	

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8E07D9F6